

Atos do Executivo

DECRETO Nº 491, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
Altera o Decreto nº 4.216, de 23 de maio de 1991.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, para todos os efeitos legais, o nome da servidora disposto no art. 1º do Decreto nº 4.216, de 23 de maio de 1991, da seguinte forma:
Onde se lê: Julio Cesar Bitencourt Gomes.
Leia-se: Julio Cesar Bittencourt Gomes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 492, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º A tarifa do serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros passa a ser de R\$ 5,00 (cinco reais) tanto para as tarifas pagas em dinheiro, quanto para as tarifas pagas por meio de créditos eletrônicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor as zero horas e um minuto do dia 6 de fevereiro de 2022.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 1.377, de 27 de dezembro de 2019.

Palácio do Registro, em Contagem, 4 de fevereiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

**Procuradoria Geral
do Município****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
PORTARIA Nº 07, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece o valor mínimo dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa que será objeto de execução fiscal.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 257, de 11 de julho de 2018,
CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município editar normas interpretativas e complementares acerca das competências, funcionamento, responsabilidades e interação do ordenamento jurídico do Município;
CONSIDERANDO que os §§ 1º e 3º do art. 38-I do Código Tributário do Município de Contagem - CTMC estabelecem os valores mínimos para a cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários;
CONSIDERANDO que o § 5º do art. 38-I do Código Tributário do Município de Contagem - CTMC estabelece que os valores fixados nos §§ 1º e 3º do citado artigo serão atualizados conforme previsto no artigo 6º-B do CTMC;

RESOLVE:

Art. 1º O valor mínimo dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa que será objeto de execução fiscal é de R\$ 5.931,23 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), quantia atualizada em 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 6º-B do CTMC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Contagem, 4 de fevereiro de 2022.

SARAH CAMPOS

Procuradora Geral do Município
ARMENIO GONÇALVES FANTINI JÚNIOR
Subprocurador Fiscal do Município

PORTARIA Nº 08, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza os servidores e estagiários relacionados a retirar autos de processos judiciais em que o Município de Contagem for parte ativa, passiva ou interessada, junto às Varas da Justiça Federal, Cíveis da Fazenda Pública, Juizados Especiais, Justiça do Trabalho, das Comarcas de Contagem e Belo Horizonte e junto ao Tribunal de Justiça.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 257, de 11 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores e estagiários abaixo relacionados, a retirar autos de processos judiciais em que o Município de Contagem for parte ativa, passiva ou interessada, junto às Varas da Justiça Federal, Cíveis da Fazenda Pública, Juizados Especiais, Justiça do Trabalho, das Comarcas de Contagem e Belo Horizonte e junto ao Tribunal de Justiça.

Servidor	Matrícula
Cleide Cristina Moraes Costa	43.360-8
Douglas Chaves Soares Fonseca	40.616-3
Elisangela Vitor Nepomuceno	51.312-7
Erika Nonato Gomes Braga	51.316-1
Frederico Rodrigues de Figueiredo	43.359-4
Luciano Fonseca da Silva	40.183-8
Princia Buzato Conti	55.750-1
Rogério Marciano	21.141-9
Victória Carla de Vasconcelos Santos	1541301



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO

Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5000

Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

Elizabete Aparecida Rangel	1115215
Vanderlúcio Carlos Pereira	1154237
Lucas Moreira da Silva	1557812
Luiz Fernando Alves Botelho	1544678
Fabiana Cavalcanti Reis de Paula	111386-7

Art. 2º Fica revogada a Portaria PGM/FISCAL nº 01, de 20 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 4 de fevereiro de 2022.

SARAH CAMPOS
Procuradora-Geral do Município

JOÃO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Subprocurador Geral do Município

ARMENIO GONÇALVES FANTINI JÚNIOR
Subprocurador Fiscal do Município

PORTARIA Nº 09, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer atividades de apoio técnico e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 257, de 11 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Roberto Souza Chaves, Matrícula nº 1555734, para prestar apoio técnico à Comissão Processante da Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 359, de 30 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das suas atribuições na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

SARAH CAMPOS
Procuradora-Geral do Município

Controladoria Geral do Município

CORREGEDORIA GERAL

Pedido de Revisão – IALAKELLY DE SOUZA CAMPANHA.

INDEFERIDO – Decisão da Exma. Prefeita – Ausentes os pressupostos de admissibilidade necessários para recurso em Processo Administrativo Disciplinar de Nº 02/010/2016.

Contagem, 31 de janeiro de 2022

KÁTIA GORETE LIMA
Corregedora-Geral do Município

DESPACHO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Considerando o cumprimento das condições previstas no TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR Nº 009 de 2018, DN 079/2018, fica declarada a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, com fulcro no art. 10, do Decreto Municipal nº 227/2017 de 18 de setembro de 2017.

Contagem, 3 de fevereiro de 2022.

KATIA GORETE LIMA
Corregedora-Geral do Município

**Secretaria Municipal
de Administração**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Relação de empresas cadastradas no Sistema Único de Registro Cadastral de Fornecedores do Poder Executivo Municipal de Contagem no mês de janeiro de 2022 na condição de Fornecedoras / Prestadoras de Serviços no Município de Contagem pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Nº CRC	DATA DE EMISSÃO
LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.260.473/0001-70	1253	11/01/2022
FLASH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00.801.587/0001-38	1254	17/01/2022

Contagem, aos 4 de fevereiro de 2022.

Vitória Rafaela Matos Paes do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PA: 161/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Prestação de serviço de instalação de toldos com fornecimento de material, fabricados em lona (laminado sintético), incluindo revitalização, manutenção e pintura da estrutura metálica, bem como a remoção dos toldos atualmente instalados nos corredores e janelas internas do prédio sede da Prefeitura de Contagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e Prestação de serviço de instalação de tenda com fornecimento de material, fabricada em lona tensionada e lona cristal translúcida para cobertura e fechamento lateral do espaço reservado às reuniões e eventos públicos, localizado no prédio sede da Prefeitura de Contagem, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1071.04.122.0001	2132	33.90.39-17	0100
1.12.3.12.361.0029	2252	33.90.39-99	101 R 598

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso, e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão as licitantes vencedoras. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	OBJETO	VALOR
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME	1	Prestação de serviço de instalação de toldos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	R\$ 143.999,96
FINOARTY - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA - ME	2	Prestação de serviço de instalação de tenda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 181.000,00

Contagem, 3 de fevereiro de 2022

CARLOS MONTEIRO LOURENÇO ANTÔNIO
PREGOEIRO

DESPACHO

Adjudicado o objeto desta as licitantes vencedoras LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME, CNPJ 10.783.598/0001-96, com o valor total de R\$ 143,999,96 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais, com noventa e seis centavos); e FINOARTY - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA – ME, CNPJ 07.862.388/0001-89, com o valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, homologa a licitação para as respectivas formalização do contrato.

Contagem, 3 de fevereiro de 2022

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Inscritos 2ª chamada - A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos inscritos no CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 - Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade Concorrência Pública nº 003/2021, Processo Administrativo de Contratação nº 084/2021, para Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias (...). foram inscritos 19 profissionais, conforme abaixo.

QTE	INSCRITOS SUBCOMISSÕES – NOME	PROFISSÃO	vínculo
1	ANDREA LOUREIRO MAGALHÃES ALVES	PUBLICITÁRIA	não
2	BENEDITO DOS SANTOS MAIA	JORNALISTA	não
3	CÁTIA BERNARDES REZENDE	JORNALISTA	não
4	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	PUBLICITÁRIO	não
5	FELIPE AUGUSTO FERNANDES VIEIRA	JORNALISTA	não
6	FREDERICO MENDES DE CARVALHO	ADMINISTRADOR E JORNALISTA	não
7	IGOR RODRIGUES ROCHA	JORNALISTA	não
8	JOÃO BAPTISTA VILLALBA	JORNALISTA	não
9	LUIS WAGNER NANI CASTRO	PUBLICITÁRIO	não
10	MARIA ELIZABETH DE ANDRADE FONTENELLE	PROFESSORA	não
11	MARINA FERNANDES SOARES DE SOUZA	ANALISTA DE MARKETING	não
12	PEDRO DE MAGALHÃES LÚCIO	EMPRESÁRIO PUBLICITÁRIO	não
13	SÉRGIO FERNANDES DA CUNHA	JORNALISTA	não
14	THIAGO ALVES DE CARVALHO	JORNALISTA	não
15	THIAGO OLIVEIRA JUNHO	PUBLICITÁRIO	não
16	HAMILTON REIS	JORNALISTA	sim
17	KÁTIA CRISTIANE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	JORNALISTA	sim
18	VIRGÍLIO LUIZ ANDRADE DE FARIA ALVIM	ADVOGADO	sim
19	WANDERSON SILVA MAGALHÃES	DESIGNER GRÁFICO	sim

Abre-se de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cláusula 4 (quatro) do edital, para querendo impugnar a pessoa integrante. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Informações através do e-mail: cpl.licitacao@contagem.mg.gov.br - ou pelo telefone (31) 3352.5138. Contagem/MG.04/02/2022-Comissão Permanente de Licitações/ CPL. Élio de Siqueira Valério Pinto – Presidente.

Aviso de Sorteio da SUBCOMISSÃO TÉCNICA - A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar O SORTEIO para CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing (...) para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação CP nº 003/2021, PAC nº 084/2021, somente para os cidadãos/profissionais inscritos no Chamamento Público 002/2021 de Publicidade, conforme lista de inscritos publicada no DOC dia 04/02/2022.

DATA SESSÃO: sessão de sorteio designada para o dia 15 de fevereiro de 2022 às 10h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Camilo Alves, Contagem/MG. conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento, o interessado deverá apresentar documento oficial com foto, informações através do e-mail: cpl.licitacao@contagem.mg.gov.br – Comissão Permanente de Licitação / CPL, ÉLIO DE SIQUEIRA VALÉRIO PINTO-PRESIDENTE. Em 4 de fevereiro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADO A IMPRESSÃO DOS RELATÓRIOS DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.43.13.391.0006.2139 – 33.90.30.99– FONTE 0100

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª., para RATIFICAÇÃO, da despesa com as seguintes empresas:

- 1 - PANAMERICANA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ N.º 06.065.466/0001-51. Valor total de R\$ 615,62 (seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
- 2 - SM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. – CNPJ N.º 21.910.404/0001-92. Valor total de R\$ 1.971,54 (um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

SANTUSA LOPES DOS SANTOS FERREIRA

Superintendente de Licitação, Contratos e Parcerias

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e autorizo a despesa com as seguintes empresas:

- 1 - PANAMERICANA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ N.º 06.065.466/0001-51. Valor total de R\$ 615,62 (seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
- 2 - SM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. – CNPJ N.º 21.910.404/0001-92. Valor total de R\$ 1.971,54 (um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se.

Contagem, aos 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL Nº 02/2021

RETIFICAÇÃO DA 3ª E 4ª RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NO PSS SAÚDE Nº 02/2021, CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2431	REGINA MARIA DE RESENDE RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	ANEXO DECLARAÇÃO COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
458	ELISABETH FROES DORN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3523	MAXWELL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO ANEXO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO (ENSINO MÉDIO)
5317	ALECILIA DE OLIVEIRA GAMA BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3999	BRENDA AVELINO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO TEMPO DE EXPERIENCIA NO CARGO DE BALCONISTA, NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO; NÃO SE ENQUADRANDO AO PREVISTO NO ANEXO II DO EDITAL NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3831	BRUNA MAYARA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO SUS CONTAGEM, NÃO SE ENQUADRANDO NO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL.

1367	DANIELA RIBEIRO PEREIRA RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3166	ERICA DE OLIVEIRA GOMES BARACHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO O CONTRATO ASSINADO COM O SENAC PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.
4570	HALLEN ANTONIO CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO CURRÍCULO COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO NO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL.
1894	JACKSON DOS SANTOS ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
4285	KARINA DA SILVA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3269	KENIC APOLINÁRIO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO CURRÍCULO COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
5183	MAYLLA DANIELLE DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO TEMPO DE EXPERIÊNCIA VINCULADO A CARGO EFETIVO NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3738	NATÁLIA FERREIRA COUTO VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
2754	NATHALIA DE PAULA LEONARDI SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL ANEXO DECLARAÇÃO EMITIDA PELO DISTRITO SANITÁRIO NACIONAL COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
1910	NILZETE CRISTINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO CURSO LIVRE EM DUPLICIDADE; NÃO SE ENQUADRANDO AO PREVISTO NO ANEXO II DO EDITAL
3965	RAQUEL DE CASTRO VERNEQUE MAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO CURRÍCULO PARA COMPROVAR EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL.
5388	RICARDO ALCÂNTARA MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARQUIVO CORROMPIDO
3069	ROSELY MARIA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
4996	RUTH MARA MENEZES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO TEMPO DE EXPERIENCIA NO CARGO DE AUXILIAR DE COZINHA, NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO; NÃO SE ENQUADRANDO AO PREVISTO NO ANEXO II DO EDITAL. ANEXO TEMPO DE EXPERIENCIA NO CARGO DE FAXINEIRO, NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO; NÃO SE ENQUADRANDO AO PREVISTO NO ANEXO II DO EDITAL ANEXO TEMPO DE EXPERIENCIA NO CARGO DE BALCONISTA, NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO; NÃO SE ENQUADRANDO AO PREVISTO NO ANEXO II DO EDITAL
208	SANDRA DANIELA SILVA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO ATENDENDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M. DO EDITAL
565	SÁVIO DEIGLIS ALMEIDA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
5149	SHIRLEY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO TEMPO DE EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO
3772	TAYLON PATRICK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO TEMPO DE EXPERIENCIA NO CARGO DE PORTEIRO, NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO; NÃO SE ENQUADRANDO AO PREVISTO NO ANEXO II DO EDITAL NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3218	VITOR QUINTINO RECKERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARQUIVO CORROMPIDO.
2529	SANDRA VALERIO DA COSTA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL 40H	ANEXO SOMENTE O CONTRACHEQUE COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
1317	MARIA CRISTINA BELLONI PEREZ	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	ANEXO TEMPO DE EXPERIÊNCIA VINCULADO A CARGO EFETIVO NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL

1348	KELLY CAROLINA GONÇALVES COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMILIA	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
351	MAYARA DE FREITAS PAIVA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMILIA	ANEXO DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3011	DURCELENA NEVES SIQUEIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA-40H	ANEXO DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PREFEITURA DE BETIM COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
5209	HERNANE EDUARDO DE ASSIS	ENFERMEIRO DA FAMILIA-40H	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3088	RENATA OLIVEIRA DE IZOLDINO E SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA-40H	ANEXO TEMPO DE EXPERIÊNCIA VINCULADO A CARGO EFETIVO NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
4386	ROSANA MARTINS PEREIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA-40H	ANEXO DOCUMENTO INVALIDO PARA COMPROVAR EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL.
3331	VÂNIA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA-40H	ANEXO TEMPO DE EXPERIÊNCIA VINCULADO A CARGO EFETIVO NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
5333	EDNA SIRLENE TORRES DA SILVA	ENFERMEIRO-24H	NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
4108	MICHELLE PERRINE DE OLIVEIRA CUNHA	EPIDEMIOLOGISTA	ANEXO DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
4897	FLÁVIA CRISTINA REIS ALEIXO SILVA	FISIOTERAPEUTA	ANEXO DECLARAÇÃO COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3461	JEDERSON SOARES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ANEXO TEMPO DE EXPERIÊNCIA VINCULADO A CARGO EFETIVO NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
4981	LARISSA SILVA GUIMARÃES ARRUDA	FISIOTERAPEUTA	ANEXO DECLARAÇÃO COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
3608	LETÍCIA DE OLIVEIRA ROCHA	FISIOTERAPEUTA	ANEXO DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SOCOR COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL ANEXO SOMENTE O CONTRACHEQUE COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
1313	LUIZA APARECIDA FARIA DIAS	FISIOTERAPEUTA	ANEXO DECLARAÇÃO COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL NÃO FORAM ANEXADOS OS CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 3 MESES RELACIONADOS AO VÍNCULO ATIVO. NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
2179	MICHELLE CRISTIANE ALVES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	ANEXO CERTIFICADO PARA COMPROVAR EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL. ANEXO NOTA FISCAL PARA COMPROVAR EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL.
5134	RODRIGO GONTIJO CUNHA	FISIOTERAPEUTA	ANEXO CERTIFICADO PARA COMPROVAR EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL. ANEXO CONTRATO DE TRABALHO INCOMPLETO PARA COMPROVAR EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL. ANEXO DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO PARA COMPROVAR EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL.
5450	NATÁLIA DE ALVARENGA GUEDES	NUTRICIONISTA	ANEXO TEMPO DE EXPERIÊNCIA VINCULADO A CARGO EFETIVO NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL
2779	JANICE SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	PSICOLOGO	ANEXO DCURSO LIVRE COMO PÓS GRADUAÇÃO, NÃO SE ENQUADRANDO AO PREVISTO NO ANEXO II DO EDITAL ANEXO DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÃO CONCLUÍDO, NÃO SE ENQUADRANDO AO PREVISTO NO ANEXO II DO EDITAL
207	LUCIMAR PATRÍCIA GUIMARÃES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANEXO EXTRATO PREVIDENCIARIO PARA COMPROVAR EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL.
1068	ROSÂNGELA ZOCCRATTO DA SILVEIRA E SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANEXO DECLARAÇÃO EMITIDA PELA UFMG COMO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, NÃO SE ENQUADRANDO AO SUBITEM 4.12, LETRA M DO EDITAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.496

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA, a partir de 07 de fevereiro de 2022, por estrita e urgente necessidade de serviço, o(a) servidor(a) ERICA PEREIRA VIANA MENDONCA, titular do cargo em comissão DAM-20, designado(a) para responder pela Subsecretaria de Recursos Humanos, matrícula nº. 201646, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2020/2021, programado para o período de 24 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de fevereiro de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.497

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 28.326, datado de 04 de janeiro de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: “[...]Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor NILSON PINTO DE MORAIS, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível VI-A, Grau “P05”, matrícula nº. 199490, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º (primeiro) de abril de 2022 a 30 de abril de 2022. [...]”;
Leia-se: “[...]Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor NILSON PINTO DE MORAIS, titular do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, Nível IV, Grau “P09”, matrícula nº. 1334430, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 1º (primeiro) de abril de 2022 a 30 de abril de 2022. [...]”;

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de fevereiro de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.498

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar I, da unidade escolar Escola Municipal “Vasco Pinto da Fonseca”, Referência FE-5, CFE-164, o(a) servidor(a) LAURA MARCIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1161683, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.
Art.2º DESIGNAR para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar I, da unidade escolar Escola Municipal “Vasco Pinto da Fonseca”, Referência FE-5, CFE-164, o(a) servidor(a) PATRICIA MEDEIROS ANACLETO, matrícula 1286516, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.3º DISPENSAR da designação para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar II, da unidade escolar “CEMEI Ipê Amarelo – Dona Geertrude Keet”, Referência FE-6, CFE-193, o(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO DOS REIS, matrícula 1295817, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de fevereiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.499

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Educação Profissional, Referência FC-5, CFC-8, o(a) servidor(a) WENDEL ALVES DAMASCENO, matrícula 382655, lotado(a) na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2021.
Art.2º DESIGNAR para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Educação Profissional, Referência FC-5, CFC-8, o(a) servidor(a) WENDEL ALVES DAMASCENO, matrícula 382655, lotado(a) na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de fevereiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.500

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, Lei Complementar nº 170, de 30 de junho de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 414, de 07 de novembro de 2014; CANCELA autorização para receber Gratificação de Dedicção Exclusiva do Magistério – GDEM, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, conforme descrito:

SERVIDOR (A) MATRÍCULA PROGRAMA

CELIA TEODORO DA SILVA SOUZA 1361518 AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de fevereiro de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.501

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-19, código SEGOV.DAM19.02, ELMIR MACHADO MARTINS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Governo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 455 de 03 de janeiro de 2022.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de fevereiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.502

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SMDS.DAM4.14, o(a) servidor(a) VINICIUS GONCALVES SILVA, designado(a) para responder pela Gerência de Seguro Desemprego, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SMDS.DAM4.14, o(a) servidor(a) TATIANE PEREIRA MUNIZ, designado(a) para responder pela Gerência de Seguro Desemprego, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 445, de 22 de dezembro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de fevereiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

O Superintendente de Fiscalização Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais considerando o Decreto Nº 456 de 28 de março de 2018, e cumprindo o princípio da publicidade, faz publicar os seguintes Autos de Fiscalização e Auto de Infração:

Nome do Contribuinte: Associação do Residencial Marina Bela Vista Auto de Fiscalização Nº :000120

Tipo Infração: Execução de obra sem autorização do Poder Executivo

Legislação aplicada: LC 295/220, LC 077/10 e LC 055/08

Auto de Fiscalização Nº: 001053

Tipo Infração: Execução de implantação de parcelamento irregular do solo

Legislação aplicada: Lei Federal 6766/79, LC 295/20

Auto de Infração Nº 000121

Tipo Infração: Descumprimento dos Autos 000120 e 0001053

Legislação aplicada: LC 295/20, Lei Federal 6766/79

NOME DO CONTRIBUINTE: Carlos Mauricio Diniz Auto de Fiscalização Nº: 001056
Tipo Infração: Execução de implantação de parcelamento irregular do solo
Legislação aplicada: Lei Federal 6766/79 e LC 295/20

WAGNER ASSIS ROSA:48885940668

Wagner Assis Rosa
Assinado de forma digital por WAGNER ASSIS ROSA:48885940668
Dados: 2022.02.04 12:35:42 -03'00'

Superintendente Fiscalização Urbana Mat. 148995-6

Secretaria Municipal de Defesa Social

EDITAL - Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES INSTITUCIONAIS DE ARMAMENTO E TIRO
O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, torna público o Edital - Nº 002/2022 - Processo Seletivo para o Credenciamento de Instrutores Institucionais de Armamento e Tiro, que será regido em conformidade com as legislações pertinentes, regulamentos estabelecidos neste edital e atos administrativos da instituição.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar, por meio do processo de credenciamento, instrutores institucionais de armamento e tiro para dedicação exclusiva da prática docente em lecionar as disciplinas e conteúdos inerentes à aquisição, renovação e atualização do porte de arma de fogo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O processo seletivo para o credenciamento de instrutores institucionais de armamento e tiro tem por objetivos:

Convalidar a proficiência técnica e procedimental, por meio da demonstração do conhecimento, competência e capacidade, do instrutor de armamento e tiro;

Avaliar o conhecimento técnico-jurídico e a prática docente da instrução de armamento e tiro; e

Habilitar instrutores para lecionar disciplinas e conteúdos de armamento e tiro da instituição.

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de instrutores institucionais será realizado, por meio de atividades instrucionais e avaliações teórico-práticas, para estabelecer critérios de aptidão técnica para a autorização e habilitação da prática docente em lecionar os conteúdos e disciplinas do armamento e tiro para todo efetivo da instituição.

Dessa forma, segue os preceitos do processo de credenciamento:

A carga horária de 20 horas/aula;

A validade do credenciamento será de 04 (quatro) anos; e

A periodicidade de 02 (dois) anos para abertura de novos credenciamentos.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. O processo seletivo de credenciamento institucional destina-se aos agentes da Guarda Civil de Contagem que possuem o curso de formação de instrutor de armamento e tiro em estabelecimentos fiscalizados e autorizados pela Polícia Federal.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para participar do processo seletivo de credenciamento:

Ser agente da Guarda Civil de Contagem;

Possuir o porte de arma de fogo;

Ter o curso de formação de instrutor de armamento e tiro em estabelecimento autorizado e fiscalizado pela Polícia Federal; e

Experiência comprovada como instrutor de armamento e tiro.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas 06 (seis) vagas de credenciamento para instrutor institucional de armamento e tiro.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

7.1. As inscrições devem ser realizadas pelo link: <https://forms.office.com/r/24Wqhz4RK2>, a partir do dia 07 a 12 de fevereiro de 2022.

7.2. Os candidatos devem preencher o formulário no link disponibilizado acima e anexar os seguintes documentos, a saber:

Certificado do curso de formação de instrutor de armamento e tiro realizado em estabelecimento autorizado e fiscalizado pelo Polícia Federal; e

Certificado e/ou currículo que comprova experiência de instrutor de armamento e tiro.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas e prazos deste edital ficam assim definidos:

ETAPAS	Prazos
1. Publicação do edital	04/02/2022
2. Período de inscrição e da entrega das documentações anexadas	07 a 12/02/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e participantes selecionados	14/02/2022
4. Período de realização do credenciamento	22 a 25/03/2022
5. Resultado do credenciamento dos instrutores institucionais	29/03/2022

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Serão selecionados os candidatos que atenderem aos requisitos dispostos no subitem nº 5.1 do presente edital.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Aspectos jurídicos específicos do porte de arma de fogo da Guarda Civil:

Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

Lei Complementar nº 215 de 29 de dezembro de 2016;

Decreto 9.847, de 25 de junho de 2019;

Decreto nº 510, de 22 de maio de 2015;

Instrução Normativa nº 111, de 31 de janeiro de 2017 – anexo – IN 111.

Portaria nº 003-cgcs/DIREX/PF/DF, de 03 de dezembro de 2020;

Instrução Normativa Nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021; e

Instrução Normativa da Guarda Civil de Contagem nº 004/2021.

11.2. Conteúdo técnico e de procedimentos com arma de fogo:

Nomenclatura, funcionalidade de peças e terminologia aplicada ao armamento e tiro;

Regras de segurança;

Bases, posições e fundamentos do tiro;

Desmontagem e montagem de 1º escalão; manutenção; solução de panes e incidentes de tiro;

Manejo de armar e técnicas de tiro;

Análise de alvo; e

Armas de fogo: categoria, modelo e espécies.

11.3. Prática docente das disciplinas e conteúdos de armamento e tiro:

Metodologia;

Didática;

Plano de aula; e

Processo de ensino-aprendizagem.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. TEÓRICA: realizar a prova com no mínimo 40 (cinquenta) questões objetivas, englobando os temas apresentados no item 11 e subitens 11.1 e 11.2, sendo necessário o aproveitamento de 60% (sessenta por cento) dos pontos para aprovação.

12.2. PRÁTICA - PISTOLA. 380 - EFETUAR tiro rápido, com pistola, atingindo o alvo silhueta humano com aproveitamento de 60% dos disparos (72 pontos), partindo da posição inicial (sacando), à distância de 7m, dois acionamentos por comando, em 10 (dez) segundos, realizando 12 tiros e em seguida, à distância de 10m, partindo da posição inicial (sacando), dois acionamentos por comando, em 10 (dez) segundos, realizando 12 tiros, totalizando 24 disparos.

12.3. PRÁTICA DOCENTE: Elaboração e ministração do plano de aula, com a seleção de um conteúdo disposto no subitem 11.2 a ser definido durante as atividades, com o aproveitamento de 60% da proficiência técnica da prática docente, nos seguintes quesitos:

Planejamento;

Metodologia;

Didática; e

Ensino-aprendizagem.

13. DO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES INSTITUCIONAIS

13.1. O credenciamento será concedido aos candidatos que alcançarem os seguintes resultados:

75 % de frequência nas atividades instrucionais do processo de credenciamento;

60% de aproveitamento nas avaliações teórico-prática de proficiência técnica-jurídica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Gerência de Ensino e Capacitação, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente de Ensino e Capacitação.

Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

WEDISSON LUIZ DA SILVA

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM Nº 001/2022

Disciplina as atividades instrucionais, palestras e cursos, promovidos institucionalmente ou por meio de parcerias público-privado, em todos os âmbitos de representatividade da Instituição e da qualificação profissional dos seus agentes.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o direcionamento estratégico de gestão na organização e alinhamento da representatividade dos preceitos institucionais, bem como as temáticas vinculadas ao eixo de qualificação profissional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 215, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Contagem, altera denominação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 459, de 28 de março de 2018, que Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer as disposições disciplinares para as atividades instrucionais, palestras e cursos, promovidos institucionalmente ou por meio de parcerias público-privado, em todos os âmbitos de representatividade da instituição e do eixo temático de qualificação profissional dos seus agentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º - O Comando da Guarda Civil de Contagem, conforme Lei Complementar nº 215, de 29 de dezembro de 2016, é competente e responsável pela instituição, bem como tem a incumbência de análise e deferimento de todas as atividades instrucionais, palestras e cursos que vinculam os preceitos e a imagem institucional no âmbito interno e externo da atividade representativa junta à sociedade e da qualificação profissional dos seus agentes.

Artigo 3º - A Gerência de Ensino e Capacitação, instituída pelo Decreto Nº 459, de 28 de março de 2018, é setor competente e responsável pelas as práticas pedagógicas, administrativas e operacionais das instruções, palestras e cursos e deverá analisar e assessorar o Comando da Guarda Civil de Contagem no procedimento de autorização e deferimento das atividades supra.

CRITÉRIO DE ANÁLISE

Artigo 4º - A análise para autorização das atividades de representatividade Institucional e/ou de qualificação profissional, por meio de instruções, palestras e cursos, deverão observar os seguintes critérios:

A finalidade da temática proposta perfilada com o plano governamental de gestão municipal de prevenção, proteção e segurança do cidadão;

O conteúdo alinhado aos preceitos e garantias dos direitos fundamentais e do exercício da cidadania, bem como nexos com as atribuições inerentes ao exercício profissional;

Procedimentos e técnicas inerentes ao exercício profissional e balizadas em legislações vigentes e normativas institucionais;

Princípios norteadores da ética profissional e da melhoria do comportamento organizacional; e

Preceitos dos Direitos Humanos no processo de representatividade institucional e qualificação profissional dos agentes.

DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Artigo 5º - O solicitante deverá encaminhar para o comando da Guarda da Civil o plano de representatividade institucional e/ou de qualificação profissional com as seguintes informações:

A ementa do curso ou a justificativa e o objetivo da temática e do conteúdo a ser ministrado nas atividades;

O cronograma das atividades;

As instituições participantes, bem como o público alvo;

O material com o conteúdo elaborado no caso de representatividade institucional.

Parágrafo único: A Gerência de Ensino e Capacitação será o responsável por validar e assessorar o Comando da Guarda Civil de Contagem no procedimento de autorização para as atividades supra.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - Os casos omissos serão tratados pelo Comando da Guarda Civil de Contagem, que fará, quando necessário, os devidos encaminhamentos.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

WEDISSON LUIZ DA SILVA

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 005/2022, GAB/COMANDO/GCC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação para a atividade avaliativa de aptidão técnica do processo de renovação do Porte de Arma de Fogo.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem da atividade avaliativa de aptidão técnica do processo de renovação do porte de arma de fogo, que ocorrerá no dia 15 e 16 de fevereiro de 2022, no Sindicato, dos Policiais, Rodoviária, no Estado de Minas Geral, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 10270 - Califórnia, Belo Horizonte – MG.

§1º Os agentes da Guarda Civil, convocados para instrução prática de tiro, deverão comparecer ao local das atividades supra às 13h: 20min para início da avaliação de

aptidão técnica.

§2º O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

Artigo 2º- A instrução prática de tiro deverá cumprir as normas de segurança prevista na cartilha da Polícia Federal, bem como a utilização obrigatória dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), a saber:

I – Protetor auricular;

II – Óculos de proteção;

Parágrafo único: A pista de instrução prática de tiro deverá ser realizada somente com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sob o comando e acompanhamento do instrutor responsável pela atividade.

Artigo 3º- As técnicas e procedimentos da prática de tiro deverão estar em conformidade com a Portaria Nº 003-CGCS/P/DIREX/PF/DF, de 03 de dezembro de 2020, Instrução Normativa Nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021 e o Plano de Curso para renovação do porte de arma de fogo.

Artigo 4º- Esta portaria entra em vigência na data de publicação.

Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

WEDISSON LUIZ DA SILVA

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 005/2022, GAB/COMANDO/GCC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO		
DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022 – 13h: 20min		
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA		
Nº	GUARDAS CIVIS	MATRÍCULA
1	AUGUSTO GOMES DE MELO	33.749-8
2	CARLOS HENRIQUE SANTOS MOREIRA	33.788-9
3	CARLOS TADEU DO ESPIRITO SANTO	33.771-4
4	CRISTIANO DE OLIVEIRA	33.789-7
5	LEANDRO VITOR RODRIGUES MENDES	33.793-5
6	ROBSON RODRIGUES	33.756-0
7	SAULO DE OLIVEIRA REIS	33.755-2
8	STÉFANO FELIPE CORRADI SANTOS	33.415-4
9	WASHINGTON ALVES RAIMUNDO	33.824-9
10	MARCELO AGUIAR	33.812-5
11	WALISSON RICARDO BARBOSA	33.784-6
12	RUBENS JULIO LOPES	33.423-5
INSTRUTOR CREDENCIADO DA POLÍCIA FEDERAL:		
MARCUS VINICIUS MANTOVANI – PORTARIA Nº001/2019 – DREX/SR/PF/MG		
DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022 – 13h: 20min		
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA		
Nº	GUARDAS CIVIS	MATRÍCULA
1	ADRINEI EUSTAQUIO DA COSTA	33.765-0
2	ANITA DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO NETA	33.739-0
3	ARNALDO MARÇAL DA SILVA	33.768-4
4	LEANDRO D'ASSUMPTÃO	33.776-5
5	RONALDO SANTOS FERREIRA	33.781-1
6	CLAUDIO FRANCISCO MIRANDA	33.804-4
7	EMERSON DA SILVA LOPES	33.791-9
8	EVANDRO GOMES	20.487-0
9	JEFFERSON ADRIANO DE BARROS FRANÇA	33.745-5
10	MAURICIO EVANGELISTA GONZAGA	33.814-1
11	RODRIGO DAMASCENO BENTO	33.818-4
INSTRUTOR CREDENCIADO DA POLÍCIA FEDERAL:		
MARCUS VINICIUS MANTOVANI – PORTARIA Nº001/2019 – DREX/SR/PF/MG		

PORTARIA Nº 006/2022 GAB/COMANDO/GCC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação de Guardas Civis para instrução e avaliação da aptidão técnica para aquisição do porte de arma de fogo.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o GERENTE DE CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar a servidora relacionada no Anexo único desta Portaria para participar da instrução e avaliação de aptidão técnica, no dia 09 e 14 de fevereiro de 2022, das 13h: 20min às 17h: 00min, Estande de tiro do Sindicato dos Policiais Rodoviários no Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º- A avaliação de aptidão técnica do processo de renovação do porte de arma de fogo, ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 13h: 20min, no Sindicato dos Policiais Rodoviários no Estado de Minas Gerais, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 10270 - Califórnia, Belo Horizonte – MG.

Artigo 3º- O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

WEDISSON LUIZ DA SILVA

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR

GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 006/2022 GAB/COMANDO/GCC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

AQUISIÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO		
Nº	GUARDAS CIVIS	MATRÍCULA
01	NATIVIDADE FERREIRA DO NASCIMENTO	36.290-5
UNIFORME OPERACIONAL		
INSTRUTOR INSTITUCIONAL: CHG RODRIGO		
INSTRUTOR CREDENCIADO DA POLÍCIA FEDERAL:		
MARCUS VINICIUS MANTOVANI – PORTARIA Nº001/2019 – DREX/SR/PF/MG		

PORTARIA Nº 007/2022, GAB/COMANDO/GCC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação para conclusão do 4º módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; CONSIDERANDO o artigo 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem da conclusão do 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo - 2021, que ocorrerá no dia 09 e 14 de fevereiro de 2022 no Sindicato dos Policiais Rodoviários no Estado de Minas Gerais, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 10270 - Califórnia, Belo Horizonte – MG.

§1º Os agentes da Guarda Civil, convocados para instrução prática de tiro, deverão comparecer ao local das atividades supra às 13h:20min para início da prática de tiro.

§2º O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

Artigo 2º- A instrução prática de tiro deverá cumprir as normas de segurança prevista na cartilha da Polícia Federal, bem como a utilização obrigatória dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), a saber:

- I – Protetor auricular;
- II – Óculos de proteção;
- III – Colete Balístico.

Parágrafo único: A pista de instrução prática de tiro deverá ser realizada somente com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sob o comando e acompanhamento do instrutor responsável pela atividade.

Artigo 3º- As técnicas e procedimentos da prática de tiro deverão estar em conformidade com o plano de curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, bem como a Portaria Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Artigo 4º- Esta portaria entra em vigência na data de publicação.

Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

WEDISSON LUIZ DA SILVA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR
GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 007/2022, GAB/COMANDO/GCC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

Nº	MANEJO, MANUSEIO E PRÁTICA TIRO.	
	09 DE FEVEREIRO DE 2022 A PARTIR DAS 13H: 20MIN	
01	RAPHAEL GOMES DE SOUZA	42.444-7
14 DE FEVEREIRO DE 2022 A PARTIR DAS 13H:20MIN		
01	SAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	36.309-0
02	TADEU DE ALMEIDA REIS	50.216-7
UNIFORME OPERACIONAL		
INSTRUTOR INSTITUCIONAL: CHG RODRIGO		

Secretaria Municipal de Educação

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

REF.: PORTARIA SEDUC Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS IRREGULARES REFERENTES À EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2020.

Trata-se de apuração de supostas condutas irregulares praticadas pela Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.261.727/0001-98, no bojo do Termo de Colaboração Nº 043/2020, com período de execução de 18/03/2020 a 03/04/2021, cujo objeto é a operacionalização do CEI Centro de Educação Infantil Vovó Naly nas modalidades creche e pré-escola., ora instituída pela Portaria SEDUC Nº 001, de 05 de janeiro de 2022.

Após análise detida de todo o acervo documental e probatório, bem como das considerações exaradas pela Comissão instituída, e ainda diante da notória violação dos regramentos legais dispostos no inciso I do §1º do art. 38 e no caput do art. 68 ambos da Lei Municipal Nº 4.910/2017, determino que seja aplicada à Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.261.727/0001-98, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, com fulcro no inciso II do art. 68 C/C §6º do art. 68, ambos da Lei Municipal Nº 4.910/2017.

Contagem, 4 de fevereiro de 2022.

Telma Fernanda Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Extrato do Termo Apostilamento ao Termo de Convênio nº 001/2021, P. A. nº. 031/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, com interveniência da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41.

Objeto: alterar para 2022 o ano do Termo de Convênio, em atendimento às peculiaridades do SIGMA, ficando nominado “Termo de Convênio nº 001/2022”.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. nº 65, §8º.

Data assinatura: 30/01/2022.

Assina:

Telma Fernanda Ribeiro
Secretaria Municipal Educação.

Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência de Legislação e Crédito Tributário faz publicar as decisões abaixo indicadas:

Nº PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE	DECISÃO	Nº DECISÃO
06708/2020-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS POR DOENÇA	JOSÉ FONSECA	INDEFERIDO	10.461
27225/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	MANOEL DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	10.462
06018/2020-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	RENATO GONÇALVES SANTOS	DEFERIDO	10.463
01488/2020-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	EZEQUIAS ANDRADE DE MAGALHAES	DEFERIDO	10.464
02106/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	IRENE DEMETRIO DA SILVA	DEFERIDO	10.465
01247/2020-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	GERALDO PEREIRA FIRNO	DEFERIDO	10.466
00172/2020-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	OLIMPIA RODRIGUES	DEFERIDO	10.467
02165/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	UELINTO APARECIDO DE OLIVEIRA E SILVA	DEFERIDO	10.468

27580/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	ROBERTO MAGALHÃES DIAS	DEFERIDO	10.469
26596/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	MARIA NARCISO DE FREITAS	DEFERIDO	10.470
27125/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	SINESIO MUNIZ DE LIMA	DEFERIDO	10.471
00355/2021-05A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	GENUIDO ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	10.472
00327/2021-05A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	JOAO MAURO DA CUNHA	INDEFERIDO	10.473
06679/2021-02A	REMISSÃO DE IPTU IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES/ALAGAMENTOS	BEATRIZ FELICIDADE MOREIRA CAMPOS	INDEFERIDO	10.474
00374/2021-05A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	REGINA GONÇALVES PINTO ALVES	INDEFERIDO	10.475
18977/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	MARIA DAS DORES IRENE BARBOSA	DEFERIDO	10.476
17354/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	CLOVES GONÇALVES SOARES	DEFERIDO	10.477
01385/2019-05A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	INDEFERIDO	10.478
01017/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	MARCELO MAURILO FERREIRA	DEFERIDO	10.479
08369/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	PAULO JOSE DA SILVA	DEFERIDO	10.480
28247/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	MARIA OLINDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	10.481
20388/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	ESMERALDA DA SILVEIRA REZENDE TORRES	DEFERIDO	10.482
12703/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	DEBORA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	10.483
12794/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	ROMILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	10.484
13054/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	LUIZ SERGIO MENDES	INDEFERIDO	10.485
14183/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	ALZIRA SARA DA SILVA	INDEFERIDO	10.486
14303/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	JUSTINA EUNICE RODRIGUES	INDEFERIDO	10.487
14275/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO	INDEFERIDO	10.488
14415/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	ANTONIO MEDINA DE OLIVIERA	INDEFERIDO	10.489
14419/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	GERALDO PINTO BARROS	INDEFERIDO	10.490
15800/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	JOSE ANTONIO DA PAIXÃO	INDEFERIDO	10.491
18013/2021-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	WILDES DE SOUZA	INDEFERIDO	10.492
06410/2020-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	MARCELO ROCHA DA SILVA	INDEFERIDO	10.493
19190/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	DEVALDO MARTINS	INDEFERIDO	10.494
14477/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTARIOS	STELA CAMPOS TEIXEIRA	INDEFERIDO	10.495
01507/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	DELYSETE RODRIGUES VALE	INDEFERIDO	10.496
01322/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	REGINA HELENA ZUPA	INDEFERIDO	10.497
10594/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	ANTONIO CARLOS DA SILVA	DEFERIDO	10.498
01888/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	JOSE ALVES PEREIRA	DEFERIDO	10.499
02265/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	ROGERIO DCARLOS MACHADO DA COSTA	DEFERIDO	10.500
07801/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	CRISTINA COUTINHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	10.501
00064/2021-05A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	MAGNO MURILO MARTINS	INDEFERIDO	10.502
00051/2021-05A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	GILBERTO ALVES SANTOS	INDEFERIDO	10.503
02322/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	MARIA DE LOURDES ANTUNES MACEDO	DEFERIDO	10.504
10700/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	GERALDO JOSÉ COSTA E OUTRO	DEFERIDO	10.505
00494/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	ELIZA MARIA BRAGA DINIZ	DEFERIDO	10.506
03834/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	CARLOS ANTONIO DA PAULA FREITAS	DEFERIDO	10.507
00353/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	ANTONIO VICENTE DA SILVA	DEFERIDO	10.508
11107/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	ANTONIO EUSTÁQUIO DE ASSIS	DEFERIDO	10.509
08338/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	ANTONIA DAS GRAÇAS FABBRI CUNHA	DEFERIDO	10.510
02276/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	ANESIA MARIA DE CARVALHO	DEFERIDO	10.511
07620/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	GILMAR DA MOTA COSTA	DEFERIDO	10.512
11054/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	VALDIR DE PAULA ALVES	DEFERIDO	10.513
04935/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	VERA MARIA DE FARIA GONÇALVES	DEFERIDO	10.514
05286/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	THERIS AKEMI FIDELIS DE SOUZA	DEFERIDO	10.515

03018/2020-02A	REMISSÃO DE IPTU IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES/ALAGAMENTOS	JOSE GOMES DA SILVA	DEFERIDO	10.516
04394/2020-02A	REMISSÃO DE IPTU IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES/ALAGAMENTOS	MARIA ESMELINDA DE FATIMA	DEFERIDO	10.517
02814/2020-02A	REMISSÃO DE IPTU IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES/ALAGAMENTOS	JOSEFA FERNANDES DE SOUZA	DEFERIDO	10.518
00196/2021-05A	REMISSÃO DE IPTU IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES/ALAGAMENTOS	ELCI RODRIGUES ARAUJO	INDEFERIDO	10.519
11646/2020-02A	REMISSÃO DE IPTU IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES/ALAGAMENTOS	RAMON EMILIANO SOLLAR	INDEFERIDO	10.520
02760/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	MARIA VITORIA PIRES	DEFERIDO	10.521
02733/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	CIRO RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO	10.522
02534/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	SILVIO ROBERTO DIAS	DEFERIDO	10.523
10506/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	OTAVIO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	10.524
06759/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	SOLANGE AMARILIA DE ALMEIDA	DEFERIDO	10.525
07425/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	RODRIGO SANTOS NEVES	DEFERIDO	10.526
09664/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	LILIA ARAUJO MIRANDA	DEFERIDO	10.527
11752/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	LÉA LUIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO	10.528
09723/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	10.529
12150/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	IRANDI LINA DE SOUZA	DEFERIDO	10.530
06576/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	RAIMUNDO NONATO CARAZZA	DEFERIDO	10.531
11004/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	DOMINGOS NOCE GOMES	INDEFERIDO	10.532
11372/2020-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	VANDIR PEREIRA BORGES	INDEFERIDO	10.533
19308/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAPACITANTE DE NATUREZA GRAVE	MARIA ODETE CHERLONI	INDEFERIDO	10.534

Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias pra interposição de recurso voluntário, conforme § único do Art. 282 do CTMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 EDITAL PMC Nº 03/2019
 (Retificado em 04 de fevereiro de 2022)

Concurso Público para Provimento do Cargo Efetivo de Auditor Fiscal do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Contagem/MG

Concurso Público para Provimento do Cargo Efetivo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Contagem/MG

O Prefeito do Município de Contagem, Alexis José Ferreira de Freitas e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam pública e estabelecem as normas para a realização do concurso público para provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990; Lei nº 2.102 de 15 de julho de 1990 e alterações posteriores; Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências); Lei nº 3.627 de 26 de dezembro de 2002 (Institui Gratificação de Estímulo à Produção – GEP aos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos Municipais); Lei Complementar nº 194 de 24 de junho de 2015 (Cria e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, trata das especificidades da carreira fazendária e dá outras providências); Lei Complementar nº 203 de 04 de abril de 2016 (Reorganiza as gratificações que menciona, instituídas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, excetuando as gratificações específicas da área técnica de saúde, e dá outras providências) e alterações posteriores; Lei nº 249 de 10 de abril de 2018 (Institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelece a respectiva tabela de vencimentos e dá outras providências) e Lei Complementar nº 250 de 10 de abril de 2018 (Fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no município, cria o prêmio de superação de Meta de Arrecadação de Tributos – PRESMAT e dá outras providências).

O Prefeito do Município de Contagem, Alexis José Ferreira de Freitas A Prefeita do município de Contagem, Marília Aparecida Campos, Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam pública e estabelecem as normas para a realização do concurso público para provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990; Lei nº 2.102 de 15 de julho de 1990 e alterações posteriores; Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências); Lei nº 3.627 de 26 de dezembro de 2002 (Institui Gratificação de Estímulo à Produção – GEP aos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos Municipais); Lei Complementar nº 194 de 24 de junho de 2015 (Cria e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, trata das especificidades da carreira fazendária e dá outras providências); Lei Complementar nº 203 de 04 de abril de 2016 (Reorganiza as gratificações que menciona, instituídas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, excetuando as gratificações específicas da área técnica de saúde, e dá outras providências) e alterações posteriores; Lei nº 249 de 10 de abril de 2018 (Institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelece a respectiva tabela de vencimentos e dá outras providências) e Lei Complementar nº 250 de 10 de abril de 2018 (Fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no município, cria o prêmio de superação de Meta de Arrecadação de Tributos – PRESMAT e dá outras providências); Lei Complementar nº 291 de 18 de dezembro de 2019 (altera a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, que institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS, em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Contagem.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 24, de 16 de outubro de 2019, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

Cargo: Auditor Fiscal

1.2. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

Cargo: Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha – Eliminatória e Classificatória

2ª Etapa: Prova Discursiva – Eliminatória e Classificatória

3ª Etapa: Prova de Títulos – Classificatória

1.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital:

1.3.1. Pela internet, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, por meio do link correspondente às inscrições do Edital Nº 03/2019 – Concurso Público Prefeitura Municipal de Contagem no período compreendido entre 12h do dia 13/01/2020 e 23h59 do dia 13/02/2020, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária;

1.3.2. Presencialmente, na sede da Fundação CEFETMINAS – Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, para os candidatos que não possuem computador, de 09h às 11h e de 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 13/01/2020 a 13/02/2020;

1.3.3. Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, à Avenida João César de Oliveira, nº 6620, Bairro Beatriz, para os candidatos que não possuem computador, de 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 13/01/2020 a 13/02/2020;

1.3.4. Será admitida a inscrição por procuração, tendo em vista a hipótese de impossibilidade do próprio candidato fazer sua inscrição. Será necessária a apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

1.4. A relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público será publicada conforme cronograma do concurso, no Diário Oficial de Contagem - DOC e por meio do endereço eletrônico: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

1.5. O cargo/especialidade, o total de vagas, o nível de escolaridade, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.

1.6. O Conteúdo Programático com os temas requeridos e as bibliografias sugeridas para as Provas Objetivas de cada cargo/especialidade estão dispostos no ANEXO II deste edital.

1.7. As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações podem ser verificadas no ANEXO III.

1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Complementar nº 248, de 10 de abril de 2018 e suas alterações posteriores.

1.9. O candidato poderá tomar conhecimento do Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial de Contagem - DOC, no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado, quando nomeado no Concurso Público de que trata este Edital, será investido no cargo/especialidade para o qual optou, se atendidas às seguintes exigências na data da posse:

- ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- ter regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ter condições de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do emprego ou função de acordo com a prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física ou mental parcial, conforme regulamentação específica;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego público;
- possuir a habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;

2.1.1 Lei específica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Contagem.

2.2 Documentos e procedimentos para investidura no cargo/especialidade:

- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro;
- Original e cópia da Carteira de Identidade;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Declaração de União Estável, caso exista;
- Original e cópia do Título Eleitoral com comprovação de regularidade das obrigações eleitorais;
- Original e cópia do CPF, caso não esteja gravado no documento de identidade;
- Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo;
- Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores;

2.2.1 O setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Contagem poderá solicitar documentos adicionais e o preenchimento dos formulários necessários no ato em que o aprovado se apresentar.

2.3. Os requisitos descritos no subitem 2.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse, por meio de documento original ou cópia autenticada.

2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

2.5. Após a nomeação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados nos termos da convocação para posse disponibilizado no mural da Prefeitura e também no sítio <http://www.contagem.mg.gov.br>, para iniciar os procedimentos de ingresso, munido dos documentos informados.

2.6. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida.

DAS INSCRIÇÕES**3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:**

- 3.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade.
- 3.1.3. As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Contagem e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexistente ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
- 3.1.4. A declaração falsa dos dados constantes na Inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexistência seja passível de correção, esta poderá ser autorizada.
- 3.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.
- 3.1.6. A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 3.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

- 3.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: curso.fundacaocefetminas.org.br, no período das 12h do dia 13/01/2020 às 23h59 do dia 13/02/2020, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF.
- 3.2.2. Presencialmente, conforme os itens 1.3.2. e 1.3.3., e por meio de procuração, conforme item 1.3.4. deste Edital.
- 3.2.3. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 3.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) ler atentamente este Edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet.
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) se necessário, imprimir a segunda via do boleto bancário, que somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 3.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h59 do último dia de inscrição.
- 3.2.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 3.2.4.1. Os valores referentes ao pagamento da taxa de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Contagem, conforme regras do Direito Financeiro.
- 3.2.5. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.2.6. A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 3.2.7. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: curso.fundacaocefetminas.org.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário, ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 3.2.8. O boleto, devidamente quitado até a data limite de 14/02/2020, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Concurso Público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
- 3.2.9. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargos e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.
- 3.2.10. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) suspensão do Concurso Público;
- b) cancelamento do Concurso Público;
- c) alteração da data de realização das provas;
- d) esgotamento do prazo;
- e) duplicidade de pagamento da taxa de inscrição;
- f) exclusão de cargo oferecido;
- g) indeferimento ou cancelamento da inscrição.
- 3.2.11. Nas hipóteses previstas no subitem 3.2.10, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: curso.fundacaocefetminas.org.br.
- 3.2.12. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato que motivar o pedido, na forma do item 3.2.10.
- 3.2.13. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.
- 3.2.14. O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais.
- 3.2.15. No envelope, na parte frontal, deverá constar "Restituição da Taxa de Inscrição – Edital Nº 03/2019 – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Contagem – Secretaria Municipal de Fazenda", além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.
- 3.2.16. A restituição da taxa de inscrição será realizada, por meio de depósito bancário, na conta indicada no respectivo formulário de restituição.
- 3.2.17. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 3.2.18. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.

- 3.2.19. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.2.20. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.2.21. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas, com o fiscal de sala, na folha de ocorrências.
- 3.2.22. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 3.2.21 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de 12h do dia 13/01/2020 às 23h59 do dia 15/01/2020, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. Para tanto, deverá se enquadrar e comprovar uma das condições expostas nesse Edital e poderá escolher o envio por uma das seguintes formas:

a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, o link correspondente ao Edital do Concurso Público da Prefeitura de Contagem; realizar o preenchimento do formulário Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição e realizar o carregamento (upload) dos documentos que comprovam uma das condições listadas nos subitens: 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 em formato PDF no sítio da inscrição na Área do Candidato, ou informar o número de NIS válido, conforme item 4.1.5.

b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário ANEXO IV e encaminhar juntamente com os documentos que comprovam uma das condições listadas nos subitens: 4.1.2, 4.1.3 ou 4.1.4 à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.

4.1.1. A condição de desempregado, é caracterizada pelas seguintes situações:

- Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.1.1.1. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada da Lei Orgânica da Assistência Social-BPC/LOAS que é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilita de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, que não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

4.1.2. Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do item 4.1.1 deste Edital, o candidato deverá:

- Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso, e
- Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

4.1.3. Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do item 4.1.1 deste Edital, o candidato deverá:

- Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso, e
- Apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário.
- Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

4.1.4. Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do item 4.1.1 deste Edital, o candidato deverá:

- Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com empresas privadas, poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

4.1.5. A condição de hipossuficiência econômica financeira, é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.1.5.1. Para comprovar a situação prevista no item 4.1.5 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento. Não é necessário o envio de documentos.

4.1.5.2. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

4.2. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.2.1. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet ou pelos correios;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documento;
- Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste Edital e seus subitens;
- Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválidas, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- Não observar prazos para envio dos documentos.

4.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no sistema.

4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.1. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste

- Edital.
- 4.5.2. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de encaminhamento.
- 4.5.3. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 4.5.4. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no endereço eletrônico da Fundação CEFET-MINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, na qual constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e apresentada a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
- 4.5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida estará inscrito normalmente no concurso, sem necessidade de pagamento do boleto e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.
- 4.5.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, gerar boleto bancário, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições.
- 4.5.7. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição no prazo de 3 (três dias) úteis, conforme cronograma e instruções do item 13 e subitens deste Edital.
- 4.5.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 5.1.1. O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, subsidiariamente considerando o previsto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 5.1.2. Conforme disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município de Contagem, alterado pela Emenda nº 42 de 11 de junho de 2019, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas deste concurso público para pessoas com deficiência.
- 5.1.3. E garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2. O percentual de 10% de reserva deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital e no art. 43 da Lei Orgânica de Contagem, alterado pela Emenda nº 42 de 11 de junho de 2019.
- 5.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, subsidiariamente conforme Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 5.2.2. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.
- 5.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se possui deficiência;
- b) preencher o campo informando se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 5.4.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.5. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 5.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, subsidiariamente conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 5.6.1. Para tanto, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário e o laudo médico, que deverá ser expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, por uma das seguintes formas:
- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS concurso.fundacaocefetminas.org.br, o link correspondente ao Edital Nº 03/2019 – Concurso Público da Prefeitura de Contagem – Secretaria Municipal de Fazenda e no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, preencher o campo informando o tipo de deficiência; informar se necessita de condições especiais; quais as condições e realizar o carregamento (upload) do laudo médico conforme subitem 5.6.1. ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário ANEXO V e encaminhar juntamente do laudo médico conforme subitem 5.6.1. à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, nº 467, Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.
- c) Pessoalmente ou por terceiro, na Prefeitura Municipal de Contagem, situada à Avenida João César de Oliveira, 6620, Bairro Beatriz, ou na Fundação CEFETMINAS, localizada na Rua Alpes, nº 467, Nova Suíça – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).
- 5.6.2. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 5.4, alínea “b” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico

nico de Inscrição a condição especial de que necessita e não encaminhando o laudo médico até a data prevista, não poderá fazê-lo posteriormente e realizará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.7. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS.

5.7.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, com aplicação subsidiária nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999. O envio do parecer poderá ser realizado conforme alíneas "a" ou "b" do item 5.6.1.

5.7.2. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.

5.7.3. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

5.8. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, terá a informação da sua colocação no quadro de ampla concorrência e no quadro de reserva de vagas.

5.9. Para a posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Prefeitura de Contagem e análise de equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, com aplicação subsidiária, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.9.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.9.2. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Contagem que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999, de forma subsidiária.

5.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

6.1. Em atendimento a Lei Municipal n.º 4.714 de 09 de janeiro de 2015, ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

6.1.1. Para os cargos em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será nomeado o candidato aprovado nesta condição, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

6.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados, em cada cargo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema da reserva de vagas.

6.4.1. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado no concurso, figurará em lista específica dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

6.5.1. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5.2. Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o item 6.1. deste edital e em havendo candidato considerado preto ou pardo habilitado, esse será convocado.

6.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.6.1. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.6.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes e autodeclarados pretos ou pardos.

6.6.3. A relação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será divulgada de acordo com o cronograma do certame, sendo o candidato responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias.

6.7. A heteroidentificação terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

6.7.1. A Fundação CEFETMINAS convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital.

6.7.2. Não serão aceitos nem considerados formulários ou resultados de outros processos de heteroidentificação ou autodeclaração.

6.7.3. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.8. O candidato preto ou pardo que não indicar na ficha de inscrição, em campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Além das vagas reservadas aos pretos ou pardos, os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.10. Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado pretos ou pardos, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração

nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

- 6.10.1. A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a divulgação do resultado final e antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Contagem/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação do Resultado Final do concurso.
- 6.10.2. O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 6.10.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.10.4. A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.10.5. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 6.10.6. A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base e conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 6.10.7. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.
- 6.10.8. Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.
- 6.10.9. A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender aos critérios de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.10.10. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 6.10.11. O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto e pardo quando:
- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;
 - b) não assinar a declaração; e
 - c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de preto ou pardo.
- 6.10.12. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal concurso.fundacaocefetminas.org.br conforme cronograma.
- 6.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 6.12. Serão eliminados do certame os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé.
- 6.12.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não justifica o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.12.2. Os candidatos que não tiverem sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderão interpor recurso na forma do item 13. do edital.
- 6.13. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este concurso público.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Das lactantes:

- 7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 7.1.2. A lactante deverá indicar esta condição por uma das seguintes formas:
- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, o link correspondente ao Edital N° 03/2019 – Concurso Público Prefeitura de Contagem – Secretaria Municipal de Fazenda e no ato da inscrição, preencher o campo informando a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova ou,
 - b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário ANEXO V e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.
- 7.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação durante o período de inscrição previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se acompanhada de fiscal, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 7.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundação CEFETMINAS, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 7.1.6. não poderá acompanhar a amamentação.
- 7.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 7.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 7.1.9. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.2. Das condições:
- 7.2.1. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas pelo telefone (31) 3214-5222 das 09h às 11h ou das 13h às 17h ou ainda por e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.
- 7.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 5.6.1, alíneas "a" e "b" deverá enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado
- 7.2.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, para consulta, conforme o cronograma.
- 7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais para a realização das provas no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme item 13 e seus subitens deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Contagem/MG, na data provável de 15/03/2020.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas em municípios.

8.2. A duração das provas será de 06 (seis) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.2.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

8.3. O cartão definitivo de inscrição – CDI contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, na data provável de 06/03/2020.

8.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrições para as provas.

8.4.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.4.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

8.4.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.4.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.4.3.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

8.4.4. O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.

8.5. Não será enviado, via Correios ou via e-mail, o cartão definitivo de inscrição para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 8.3.

8.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrições, deverá encaminhar à Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, até o dia 10/03/2020.

8.10.1. A inclusão de que trata o subitem 8.10. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.11. O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a colocação de rubrica.

8.12. Depois de entrar no prédio ou bloco onde realizará as provas, o candidato não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas. Do mesmo modo, após identificação e acomodação na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

8.13. Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walk-man, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, ou ainda outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Comissão de Concurso Público e informado, por ocasião da divulgação do local de prova. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.

8.14.1. Aparelho de telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em porta objetos lacrados.

8.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

8.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 8.14., 8.14.1. e 8.14.2., incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.14.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.15. A Fundação CEFETMINAS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

8.15.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

8.15.2. A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

8.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

8.16.1. Em caso de suspeita de utilização de aparelhos eletrônicos e/ou de outros meios de comunicação, o candidato será submetido a verificação pormenorizada.

8.17. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

8.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.19. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com os dados do candidato, para colocação da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

- 8.20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.
- 8.21. A Folha de Respostas das provas será o único documento válido para a correção.
- 8.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.23. Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.
- 8.24. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.25. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.26. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.
- 8.27. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- 8.28. As instruções que constam no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.29. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.30. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.31. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 8.32. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.
- 8.32.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.32., terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.33. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observado o previsto no subitem 7.1.6. deste Edital.
- 8.34. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e dos bebedouros.
- 8.35. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.36. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão divulgados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, na data prevista 17/03/2020.
- 8.37. O Caderno de Provas será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, na data da divulgação dos gabaritos.
- 8.38. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos.
- 8.39. Será eliminado o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.4 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.32 deste Edital;
 - fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
 - for surpreendido usando boné, gorro, chapéu e afins, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, tais como calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou que deles fizer uso;
 - não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas;
 - ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas, fora do prazo determinado no subitem 8.32;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do caderno de provas e de seus participantes;
 - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(s) candidato(s);
 - perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, fiscais, aplicadores ou autoridades presentes;
 - recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. A Primeira Etapa consistirá de Prova de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.2. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas, da seguinte forma:

Quadro 1

Cargo: Auditor Fiscal						
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota	Pontuação mínima para aprovação		
				Em cada disciplina	Total	
Língua Portuguesa	5,00	1	5,00	Maior que 0		
Matemática e Lógica	8,00	1	8,00	Maior que 0		
Sistemas e tecnologias de informação	10,00	1,5	15,00	Maior que 0		
Direito administrativo	3,00	1,5	4,50	Maior que 0		
Direito constitucional	3,00	1,5	4,50	Maior que 0		
Direito penal	2,00	1,5	3,00	Maior que 0		
Direito empresarial	2,00	1,5	3,00	Maior que 0		
Economia, Finanças públicas Ética	5,00	1	5,00	Maior que 0		
Direito tributário	8,00	1,5	12,00	Maior que 0		
Legislação tributária do Município	10,00	1,5	15,00	Maior que 0		
Contabilidade geral e pública	12,00	1,5	18,00	Maior que 0		
Auditoria	7,00	1	7,00	Maior que 0		
Total	75,00		100,00	-		60% ou 60 pontos

9.2. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas, da seguinte forma:

Quadro 1

Cargo: Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização						
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota	Pontuação mínima para aprovação		
				Em cada disciplina	Total	
Língua Portuguesa	5,00	1	5,00	Maior que 0		
Matemática e Lógica	8,00	1	8,00	Maior que 0		
Sistemas e tecnologias de informação	10,00	1,5	15,00	Maior que 0		
Direito (administrativo, constitucional, penal e empresarial)	10,00	1,5	15,00	Maior que 0		
Economia, Finanças públicas Ética	5,00	1	5,00	Maior que 0		
Direito tributário	8,00	1,5	12,00	Maior que 0		
Legislação tributária do Município	10,00	1,5	15,00	Maior que 0		
Contabilidade geral e pública	12,00	1,5	18,00	Maior que 0		
Auditoria	7,00	1	7,00	Maior que 0		
Total	75,00		100,00	-		60% ou 60 pontos

9.3. Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do ANEXO II deste Edital.

9.3.1. No ANEXO II estão descritos temas e bibliografias para as provas, que também abordarão demais tópicos de conhecimentos e referências correlacionados às indicações de cada disciplina, a critério da Banca Examinadora.

9.3.2. Quaisquer esclarecimentos relativos ao ANEXO II deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma.

9.3.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.3.4. O Poder Executivo do Município de Contagem e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

9.4. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão compostas por 75 (setenta e cinco) questões, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposições do Quadro 1.

9.4.1. Cada questão conterà 5 (cinco) alternativas com apenas uma resposta correta.

9.4.2. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

9.4.3. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou zerar qualquer uma das disciplinas constantes na referida prova.

DA PROVA DISCURSIVA

- 10.1. A Segunda Etapa consistirá de Prova Discursiva.
- 10.2. Serão chamados para as provas discursivas candidatos com classificação até a ordem 300 (trezentos) na Prova Objetiva, incluindo os candidatos empatados na última colocação.
- 10.3. A Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em data não superior a 30 (trinta) dias após a realização da primeira etapa. As provas terão até 05 (cinco) questões discursivas devendo abranger temas da área de Direito Tributário, Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Pública, Auditoria e Sistemas e Tecnologias de Informação.
- 10.3. Em função da decorrente crise sanitária, a Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de 10/04/2022, na cidade de Contagem/MG. As provas terão até 05 (cinco) questões discursivas devendo abranger temas da área de Direito Tributário, Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Pública, Auditoria e Sistemas e Tecnologias de Informação.
- 10.4. A avaliação das questões da prova discursiva resultará da análise dos critérios descritos a seguir:

Critérios
Estética e Apresentação (Legibilidade da grafia, organização do texto)
Domínio da língua portuguesa (Concordância, ortografia, pontuação)
Estrutura do texto (Introdução/desenvolvimento/conclusão, sequência lógica, concatenação de ideias)
Qualidade do texto (Linguagem adequada, termos técnicos, clareza, exemplos, gráficos e representações, capacidade de síntese, objetividade)
Conteúdo (Adequação ao tema, fundamentação teórica, abrangência, profundidade)
TOTAL

- 10.5. O valor da prova discursiva será de 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter a pontuação mínima de 60% para aprovação.
- 10.6. O Edital de Convocação para a Prova Discursiva e demais orientações serão publicados na página do concurso, conforme o cronograma.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. A Terceira Etapa consistirá de Prova de Títulos.
- 11.2. DA PROVA DE TÍTULOS
 - 11.2.1. A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório. Esta etapa valerá até 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados seja superior a esse valor.
 - 11.2.2. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues, em envelope identificado e lacrado, no dia previsto para a realização das provas discursivas, conforme o cronograma do concurso e Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
 - 11.2.3. Os documentos deverão ser entregues em cópias simples, em envelope (tamanho A4), identificados do lado de fora conforme modelo de etiqueta do ANEXO VI, com o nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas entregues e a indicação: Prova de Títulos do Concurso Público do Município de Contagem. O formulário constante no ANEXO VI deverá ser anexado, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma indicação prévia da pontuação requerida pelos títulos.
 - 11.2.4. Não poderá conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, nenhum dos documentos serão avaliados no certame.
 - 11.2.5. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos posteriormente.
 - 11.2.6. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
 - 11.2.7. Os títulos entregues serão de propriedade da Fundação CEFETMINAS, que lhes dará o destino que julgar conveniente decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Concurso Público.
 - 11.2.8. A Fundação CEFETMINAS e o Município de Contagem não se responsabilizam por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
 - 11.2.9. A análise relativa a Prova de Títulos será feita a luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
 - 11.2.10. Não serão computados como títulos os comprovantes relativos a escolaridade/requisitos exigidos para investidura no cargo.
 - 11.2.11. Somente serão pontuados os Títulos que tiverem correlação direta com o cargo pretendido.
 - 11.2.12. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Discursiva.
 - 11.2.13. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Quadro 2

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Pontos por cada Título	Valor máximo na alínea
A	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu) na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	1,00
B	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	1,50	1,50
C	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	2,50	2,50
Total máximo de pontos		5,00	

- 11.2.14. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos.
- 11.2.15. Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado (a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor,

ou apresentar outro defeito que o (a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado (a) no computo dos pontos.

11.2.16. A Prefeitura do Município de Contagem poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

11.2.17. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

11.2.18. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Quadro 2 deste Edital.

11.2.19. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos até a data prevista para a entrega dos títulos, conforme o cronograma do concurso e Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

11.2.20. Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

11.2.21. Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.2.22. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

11.2.23. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.

11.2.24. O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

11.2.25. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes aos títulos.

11.2.26. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.27. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a apresentação de comprovantes para a Prova de Títulos.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos.

12.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

12.3.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

12.3.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos nas questões de Direito Tributário;
- b) tiver maior pontuação nas questões de Legislação Tributária do Município;
- c) tiver maior pontuação nas questões de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- d) tiver maior pontuação nas questões de Contabilidade Geral e Pública;
- e) tiver maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
- f) tiver maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;
- g) tiver maior pontuação nas questões de Direito Penal;
- h) tiver maior pontuação nas questões de Direito Empresarial;
- i) tiver maior pontuação nas questões de Auditoria;
- j) tiver maior pontuação nas questões de Economia, Finanças Públicas e Ética;
- k) tiver maior pontuação nas questões de Matemática e Lógica;
- l) tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- m) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.4. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

12.5. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Contagem o resultado final do concurso, em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos pretos ou pardos e pessoa com deficiência;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos pretos ou pardos.
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos à Fundação CEFETMINAS, via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do ato, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o Edital publicado;
- b) Contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) Contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva; d) Contra o resultado preliminar da Homologação das inscrições;
- e) Contra as questões, as alternativas e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) Contra o resultado preliminar da prova objetiva;
- g) Contra o resultado preliminar da prova discursiva;
- h) Contra o resultado preliminar da prova de títulos;

- i) Contra o resultado preliminar da averiguação de veracidade da autodeclaração como preto ou pardo;
- j) Contra o resultado preliminar do concurso.

13.2. Para os recursos previstos nas alíneas "a" até "j" do subitem 13.1, o candidato deverá optar pelo envio das seguintes formas:

- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br - Concurso Público Prefeitura de Contagem; área do candidato e preencher os campos destinados ao recurso ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário ANEXO VII e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30421-145, com custo por conta do candidato.
- c) Presencialmente, na sede da Fundação CEFETMINAS: preencher o formulário ANEXO VII e comparecer à Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça, para os candidatos que não possuem computador, de 12h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, no período previsto no cronograma.

13.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e respaldo de documentos, caso necessário;
- b) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla;
- c) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões da Prova Dissertativa;
- d) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise e solicitação clara, nos casos de contraposições às alíneas da Prova de Títulos;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e contra as questões da Prova Discursiva. Tais recursos serão liminarmente indeferidos;

13.4. No caso do recurso contra "as questões, as alternativas e o gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha", admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, conforme item 13.3, alínea b, impetrado no prazo previsto no cronograma.

13.4.1. A vista do cartão de respostas da prova objetiva será disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, na página do concurso, em período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço.

13.5. No caso do recurso contra "o resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha", admitir-se-á um único recurso, exclusivamente, contra a nota obtida e a classificação, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

13.6. No caso do recurso contra "o resultado preliminar da Prova Discursiva", admitir-se-á um único recurso, exclusivamente, contra a nota obtida e a classificação, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

13.7. No caso do recurso contra o "resultado preliminar da Prova de Títulos", admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, com o pedido de revisão da atribuição de pontos, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

13.7.1. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

13.8. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, com argumentação idêntica a outro recurso, contra terceiros ou em coletivo, enviados por e-mail ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso aponhado no subitem 13.1 deste Edital.

13.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.11. Alterado o gabarito preliminar pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.12. No que se refere ao subitem 13.1, alínea "e" a "h", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

13.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.11 e 13.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br na Área do Candidato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, afixadas no mural da prefeitura e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, www.contagem.mg.gov.br.

14.1.1.1. O extrato do edital regulador do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG e em jornal de grande circulação. O edital em sua íntegra será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Contagem, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, www.contagem.mg.gov.br e sítio: concurso.fundacaocefetminas.org.br

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Contagem, e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem: www.contagem.mg.gov.br.

14.1.2.1. O Município de Contagem também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação do concurso, atendimento telefônico por meio do telefone (31) 3363-5653, de 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

14.1.2.2. Após a homologação, as atualizações de endereço e contato deverão ser feitas no protocolo geral da Prefeitura, localizado à Praça Tancredo Neves, 200 – Bairro Sede – Contagem/MG, de 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

14.1.3. Não haverá publicação no Diário Oficial de Contagem e em jornal de grande circulação, da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

14.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Município de Contagem.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Para contagem do prazo de entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia

do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Fundação CEFETMINAS. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Fundação CEFETMINAS, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.7. A Fundação CEFETMINAS e o Município de Contagem não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos formulários isenções, laudos médicos, títulos e recursos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, com AR (Aviso de Recebimento).

14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos e títulos e outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS até o encerramento do Concurso Público.

14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, salvo as deliberações provenientes do Ministério da Cidadania.

14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br e/ou por meio da internet, nos locais indicados no item 14.1. deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.

14.13. O candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Contagem, durante o prazo de validade do Concurso Público, responsabilizando-se por eventuais falhas de comunicação pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.14. O Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

14.15. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

14.16. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

14.16.1. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.16.2. A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.

14.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, atos, avisos, comunicados, convocações e materiais relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial de Contagem e em jornal de grande circulação, observada a regra contida no item 14.1.

14.18. O Município de Contagem e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.19. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

14.20. Será excluído do Concurso Público por ato da Fundação CEFETMINAS, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 8.39;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares da Fundação CEFETMINAS, pertinentes ao Concurso Público.

14.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

14.22. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.23. A Fundação CEFETMINAS fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso aos candidatos que o solicitarem no próprio dia de aplicação.

14.24. Após o término do certame, a Fundação CEFETMINAS encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Contagem, para arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados.

14.25. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso, interposta impreterivelmente até o terceiro dia corrido à data de sua publicação, conforme cronograma do concurso. As impugnações serão julgadas pela Comissão do Concurso.

14.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Contagem /MG, ouvida a Fundação CEFETMINAS, no que couber.

14.27. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.28. O Poder Executivo de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo.

Contagem, 7 de novembro de 2019.

Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito do Município de Contagem

Marília Aparecida Campos
Prefeita do Município de Contagem

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E LEGISLAÇÕES DO CARGO/ESPECIALIDADE

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ISENÇÕES

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VAGAS PRETOS OU PARDOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auditor Fiscal	7	1	2	Ensino Superior completo	40 horas	R\$4.229,81 + gratificações conforme disposto na Lei Complementar nº 249/2018	R\$ 150,00

CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VAGAS PRETOS OU PARDOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auditor Fiscal–Especialidade Fiscalização	7	1	2	Ensino Superior completo	40 horas	R\$4.229,81 – Conforme anexo V do art. 36 Lei Complementar nº 249/2018	R\$6.065,43 -conforme art. 42 Lei Complementar nº 249/2018	R\$150,00

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL SUPERIOR
Cargo: Auditor Fiscal
Cargo: Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização
Língua Portuguesa
<p>1. Gêneros textuais. 2. Redação oficial. 3. Interpretação de textos: compreensão da ideia principal, leitura de elementos verbais e não verbais, síntese de informações, apreensão de pressupostos e subentendidos. 4. Variação linguística. 5. Funções da linguagem. 6. Coerência e coesão: progressão temática, coerência local, mecanismos de coesão, uso de conectores lógico-semânticos. 7. Período composto: orações subordinadas, orações coordenadas. 8. Concordância verbal e nominal. 9. Regência verbal e nominal. 10. Colocação pronominal. 11. Pontuação, ortografia e acentuação.</p> <p>ANTUNES, Irandé. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005. BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico. 56 ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2015. BRASIL. Manual de Redação da Presidência da República. Disponível em: http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica. Acesso em: 09/10/2019. CEREJA, William; COCHAR, Thereza. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 4 ed. São Paulo: Atual, 2013. CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. 7 ed. São Paulo: Ática, 1999. COSTA, Sérgio Roberto. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013. EMEDIATO, Wander. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editorial, 2004. FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. Volume único. São Paulo: FTD, 2011. FLORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação – Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.</p>
Matemática e Lógica

1. Introdução à lógica matemática: proposições (conectivos e operações lógicas); estruturas lógicas; lógica de argumentação; analogias; inferências; deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências. 2. Teoria de Conjuntos e conjuntos numéricos: relação de pertinência, relação de inclusão, igualdade, operações entre (união, interseção, diferença, complementar). Operações e propriedades nos conjuntos numéricos. 3. Medidas (de comprimento, de área, de volume, de massa, de capacidade, de tempo e grandezas (grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta). 4. Matemática Comercial e Financeira: juros simples e compostos; série de pagamentos; sistemas de amortização; 5. Funções Reais: análise de gráfico; resolução de equações; função afim; função quadrática; função exponencial; função logarítmica; funções trigonométricas; 6. Matemática Discreta: Matrizes e sistemas de equações lineares, análise combinatória; princípio fundamental da contagem; princípios aditivo e multiplicativo; métodos de contagem; permutação simples; permutação com repetição; permutação circular; permutação caótica; arranjos simples; arranjos com repetição; combinações simples; combinações completas; seqüências numéricas; progressão aritmética; progressão geométrica. 7. Estatística e probabilidade: leitura e interpretação de gráficos e tabelas, estatística: (médias, moda, mediana, desvios e variância). Probabilidade. 8. Noções de Cálculo Diferencial e Integral: limites; taxa de variação de funções; derivadas de funções algébricas;

ALENCAR FILHO, E. Iniciação à lógica matemática. São Paulo, Nobel, 2006.

DEGENSZAJN, D., HAZZAN, S., IEZZI, G. Fundamentos de Matemática Elementar: matemática comercial, matemática financeira, estatística descritiva. 2a ed. São Paulo, v. 11, 2013.

DOLCE, O., IEZZI, G.; MURAKAMI, C. Fundamentos de matemática elementar: logaritmos. 10a ed., São Paulo, v. 2, Atual, 2013.

HAZZAN, S. Fundamentos de matemática elementar: combinatória, probabilidade. 8a ed., São Paulo, v. 5, Atual, 2013.

HAZZAN, S., IEZZI, G.. Fundamentos de matemática elementar: seqüências, matrizes, determinantes, sistemas. 8a ed., São Paulo, v.4, Atual, 2012.

IEZZI, G., MACHADO, N. J., MURAKAMI, C.. Fundamentos de matemática elementar: limites, derivadas, noções de integral. 7a ed., São Paulo, v.8, Atual, 2013.

IEZZI, G.. Fundamentos de matemática elementar: trigonometria. 9a ed., São Paulo, v. 3, Atual, 2013.

IEZZI, G.; MURAKAMI, C.. Fundamentos de matemática elementar: conjuntos, funções. 9a ed., São Paulo, v.1, Atual, 2013.

STEWART, J. Cálculo. 7ª edição. São Paulo, v.1, Pioneira Thomson Learning, 2013.

TAN, S.T. Matemática Aplicada à administração e economia. 5ª ed. São Paulo, Pioneira Thomson Learning, 2001.

Sistemas e Tecnologias de Informação

1. Funcionamento e utilização do sistema operacional Windows 10 e seus aplicativos; 2. Utilização do editor de texto Microsoft Word 2016; 3. Utilização do editor de planilha Microsoft Excel 2016; 4. Internet: navegação web, pesquisa na web com ferramentas do Google; utilização e configuração do navegador Google Chrome; armazenamento de dados na nuvem com Google Drive; correio eletrônico; 5. Segurança da informação e em redes de computadores: procedimentos de segurança; códigos maliciosos; noções de vírus, worms, spam e pragas, riscos: cookies, janelas pop-up e plug-ins; mecanismos e aplicativos para segurança; golpes na internet; backup; criptografia; integridade de mensagens; assinatura digital; autenticação; proteção de e-mail; 6. Banco de dados: modelo relacional; SQL; projeto de banco de dados; modelo de entidade-realacionamento; sistemas de gerenciamento de banco de dados.

Ajuda online do Windows 10. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-10>. Acesso em: 09/10/2019.

Ajuda online do Google em português (Brasil). Disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>

Ajuda online do Microsoft Office <https://support.office.com/pt-br/>. Acesso em: 09/10/2019.

Cartilha de segurança para internet – versão 4.0 - disponível em <http://cartilha.cert.br/> e <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>. Acesso em: 09/10/2019.

FRYE C. D. Microsoft Excel 2016 - Passo a Passo. Bookman; Edição: 1. 2016.

ISSA, Najet M. K. Iskandar. Word 2016. Ed. Senac São Paulo. 2018.

KUROSE, R. ROSS, K. W. Redes de computadores e a internet: uma abordagem top-down. 6a. edição Pearson Education do Brasil, 2013.

LAMBERT J., COX J. Microsoft Word 2013 - Passo a Passo. Bookman. Edição: 1. 2014.

LAMBERT J. Lambert S. Windows 10 Passo a Passo. Bookman. 2016.

RATHBONE, Andy. Windows 10-para Leigos. Alta Books. 2016.

11. SILBERSCHATZ A; KORTH H. F; SUDARSHAN S. Sistema de banco de dados. Trad. 5a. edição. Rio de Janeiro: Elsevier: 2006.

Direito Administrativo

1. Direito Administrativo: 1.1. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 1.2. Fontes e Princípios da Administração Pública. 1.3. Poderes e deveres dos Administradores Públicos. 1.4. Poder de Polícia. 1.5. Ato Administrativo. 1.6. Licitações. 1.7. Contratos Administrativos. 1.8. Serviços Públicos. 1.9. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. 1.10. Administração Direta e Indireta. 1.11. Responsabilidade Civil do Estado. 1.12. Servidores Públicos. 1.13. Processo administrativo. 1.14. Prescrição em direito administrativo. 1.15. Improbidade administrativa. 1.16. Intervenção do Estado na Propriedade. 1.17. Desapropriação. 1.18. Atuação do Estado no Domínio Econômico. 1.19. Controle da Administração Pública. 1.20. Bens Públicos.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 (e alterações posteriores). Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (e alterações posteriores). Institui, no âmbito da União (...), nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores). Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112cons.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (e alterações posteriores). Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (e alterações posteriores). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; (...) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em: 09/10/2019.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 8. ed. rev., ampl. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

Direito Constitucional

1. Direito Constitucional. 2. Teoria da constituição. 3. Poder constituinte. 4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Supremacia da Constituição. 6. Interpretação da Constituição. 7. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. 8. Constituição Federal de 1988. 9. Princípios fundamentais. 10. Direitos e Garantias fundamentais. 11. Organização do Estado. 12. Da Organização dos Poderes, Legislativo, Executivo, Judiciário e Funções essenciais à justiça. 13. Da tributação e orçamento, Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas. 14. Da Ordem Econômica e Financeira. 15. Da Ordem Social. 16. Das Disposições Gerais e Transitória.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 11ª ed., Salvador; JusPODIVM, 2019.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 23ª ed., São Paulo; Saraiva, 2019

MENDES, Gilmar Ferreira e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 13ª ed., São Paulo; Saraiva, 2018.

Direito Penal

1. Princípios básicos do direito penal: princípio da legalidade; princípio da intervenção mínima ou da ultima ratio; princípio da lesividade ou da ofensividade; princípio da humanidade; princípio da culpabilidade ou da responsabilidade penal subjetiva. 2. Teoria geral do crime (arts. 13 a 28 do Código Penal): conceito de crime; classificação doutrinária do crime; crimes omissivos; causalidade e imputação objetiva do resultado; tipo e tipicidade; crime doloso e culposo; erro de tipo e erro de proibição; iter criminis; consumação; tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; crime impossível; antijuridicidade e causas de justificação; culpabilidade (conceito, elementos e dirimentes). 3. Concurso de pessoas (arts. 29 a 31 do Código Penal): teorias sobre o concurso de pessoas; requisitos; autoria e coautoria; autoria mediata e colateral; participação moral e material; participação impunível; participação de menor importância; cooperação dolosamente distinta; teoria do domínio do fato; comunicabilidade das circunstâncias, condições e elementares. 4. Crimes contra a fé pública: da falsidade de títulos e outros papéis públicos (arts. 293 a 295 do Código Penal); da falsidade documental (arts. 296 a 305 do Código Penal). 5. Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral (arts. 312 a 327 do Código Penal); crimes praticados por particular contra a administração em geral (arts. 328 a 337-A do Código Penal). 6. Crimes contra a ordem tributária (Lei n. 8.137 de 27 de dezembro de 1990): crimes praticados por particulares (arts. 1º e 2º da Lei n. 8.137/90); crimes praticados por funcionários públicos (arts. 3º da Lei n. 8.137/90); multas (arts. 8º a 10 da Lei n. 8.137/90); disposições gerais (art. 12, 15, 16, caput e parágrafo único, Lei n. 8.137/90). 7. Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 13.869 de 5 de setembro de 2019): disposições gerais (arts. 1º da Lei n. 13.869/2019); sujeitos do crime (art. 2º da Lei n. 13.869/2019); ação penal (art. 3º da Lei n. 13.869/2019); dos efeitos da condenação e das penas restritivas de direitos (arts. 4º e 5º da Lei n. 13.869/2019); das sanções de natureza civil e administrativa (arts. 6º a 8º da Lei n. 13.869/2019); dos crimes e das penas (arts. 9º a 38 da Lei n. 13.869/2019).

BATISTA, Nilo. Introdução crítica ao direito penal brasileiro. 12. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: crimes contra a dignidade sexual até crimes contra a fé pública. v. 4. 13. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: crimes contra a administração pública e crimes praticados por prefeitos. v. 5. 12. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CUNHA, Rogério Sanches; GRECO, Rogério. Abuso de autoridade: Lei 13.869/2019 comentado artigo por artigo. Salvador: Juspodivm, 2020.

MARCÃO. Renato. Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo: comentários e interpretação jurisprudencial da Lei n. 8.137, de 27-12-1990. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MASSON, Cleber. Direito penal: parte geral (arts. 1º a 120). v. 1. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019.

PRADO, Luiz Regis. Direito penal econômico. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

Direito Empresarial

1. Teoria da Empresa; teoria subjetiva clássica, teoria dos atos de comércio e teoria da empresa; empresa, empresário e estabelecimento; agentes econômicos excluídos do regime jurídico empresarial, elemento de empresa; empresário individual, requisitos para o início da atividade e impedimentos legais; 2. Estabelecimento empresarial; conceito de estabelecimento; trespasse e as formalidades legais; sucessão de créditos e débitos no trespasse; sucessão de contratos no trespasse; cláusula de não concorrência; 3. Desconsideração da Personalidade Jurídica; requisitos legais; alterações promovidas pela Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.784, de 20 de setembro de 2019), teoria maior e menor da desconsideração da personalidade jurídica; desconsideração inversa; dissolução irregular e desconsideração da personalidade jurídica; 4. Sociedade Limitada; regência das sociedades limitadas; responsabilidade dos sócios; alterações promovidas pela Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.784, de 20 de setembro de 2019); cessão de cotas, aumento e redução do capital social; órgãos da sociedade limitada; 5. EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada); formas de constituição da EIRELI; requisitos legais para a constituição da EIRELI, alterações promovidas pela Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.784, de 20 de setembro de 2019); 6. Sociedade Anônima; conceito e características; responsabilidade dos sócios; diferença entre companhias abertas e fechadas; mercado de valores mobiliários; mercado primário, mercado secundário, funções da Comissão de Valores Mobiliários; ações ordinárias e preferenciais; debêntures; 7. Títulos de Crédito; conceito, classificação e características dos títulos de crédito; endosso; modalidades de endosso; cheque; prazos de apresentação e de prescrição; sustação do cheque; endosso póstumo e o cheque; 8. Alienação Fiduciária em Garantia; conceito e formalidades necessárias para a constituição da alienação fiduciária; pacto comissório; notificação premonitória; busca e apreensão (Decreto-Lei nº 911/69); teoria do adimplemento substancial e alienação fiduciária na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça; purgação da mora; 9. Recuperação Judicial; requisitos necessários ao deferimento do processamento da recuperação judicial; efeitos jurídicos decorrentes do deferimento do processamento; credores excluídos da recuperação judicial; o plano de recuperação; meios de recuperação; objeções; análise do plano pela Assembleia Geral de Credores (AGC); quórum necessário à aprovação do plano; rejeição do plano e suas consequências; aprovação com modificações; descumprimento do plano de recuperação e suas consequências; 10. Falência; legitimidade ativa e passiva; foro competente para o processamento da falência; insolvência real e presumida; fundamentos para o pedido de falência; termo legal da falência e o período suspeito; as hipóteses legais e o procedimento do pedido de restituição; formas e modalidades de realização do ativo; os pagamentos na falência; créditos extraconcursais e concursais; encerramento da falência.

BRASIL. Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Decreto-Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969. Altera a redação do art. 66, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0911.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei 7.357, de 02 de setembro de 1985. Dispõe sobre o cheque e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7357.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL, Lei nº 13.784, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm. Acesso em: 09/10/2019.

MAMEDE, Gladston. Manual de Direito Empresarial. 13ª Edição. Atlas, Rio de Janeiro: 2019.

MAMEDE, Gladston. Direito Empresarial Brasileiro: empresa e atuação empresarial. 11ª Edição, Atlas, Rio de Janeiro: 2018.

MAMEDE, Gladston. Direito Empresarial Brasileiro: direito societário (sociedades simples e empresárias). 11ª Edição, Atlas, Rio de Janeiro: 2018.

MAMEDE, Gladston. Direito Empresarial Brasileiro: falência e recuperação de empresas. 10ª Edição, Atlas, Rio de Janeiro: 2018.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial. Vol. 1. Teoria geral e direito societário. 9ª Edição. Saraiva, São Paulo: 2018.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial. Vol. 2. Títulos de Crédito. 9ª Edição. Saraiva, São Paulo: 2018.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial. Vol. 3. Falência e Recuperação de Empresas. 9ª Edição. Saraiva, São Paulo: 2018.

SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. Saraiva, São Paulo: 2018.

SANTA CRUZ, André. Direito Empresarial. Volume Único. 9ª Edição. Método; Rio de Janeiro: 2019.

Economia e Finanças Públicas

1. Orçamento público: conceito, princípios orçamentários, classificação orçamentária; 2. Plano plurianual; 3. Lei de diretrizes orçamentárias; 4. Lei orçamentária anual; 5. Processo orçamentário; 6. Planejamento, execução e controle orçamentário e financeiro; 7. Receitas, despesas e gastos públicos; 8. Política fiscal e financiamento dos gastos públicos; 9. Licitações, contratos, convênios e parcerias; 10. Inventários; 11. Lei de Responsabilidade Fiscal; 12. Mercados competitivos; 13. Falhas de mercado; 14. Economia do bem-estar; 15. Teoria da despesa pública: bens públicos; 16. Externalidades; 17. Teoria da tributação: incidência; tributação e eficiência econômica; 18. Modelos macroeconômicos de gastos públicos.

ATTIE, W. Auditoria conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BEZERRA FILHO, J. E. Orçamento aplicado ao setor público: uma abordagem simples e objetiva. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BORGES, R. E. Finanças públicas e administração financeira e orçamentária. São Paulo: Método, 2014.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências se demais alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e demais alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 09/10/2019.

CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CONSELHO Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TI 01, NBC TA, NBC PP 01 e NBC TSP. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade.

CONTAGEM. Lei complementar no. 194, de 24 de julho de 2015. Cria e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, trata das especificidades da carreira fazendária e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei complementar no. 249, DE 10 DE ABRIL DE 2018. Institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei complementar no. 255 de 11 de junho de 2018. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei no. 2.160, de 20 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências.

DENHARDT, R. B.; CATLAW, T. J. Teoria da administração pública. Rio de Janeiro: Cengage, 2016.

GIACOMONI, J. Orçamento público: ampliada, revista e atualizada. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GIAMBIAGI, F.; ALEM, A. C. Finanças públicas: teoria e prática no Brasil. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

GOMES, A. P. Elementos de auditoria governamental. 3. ed. São Paulo: Método, 2014.

NOVAES, A. et al. Ética. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

RIANI, F. Economia do setor público. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

TORRES, M. D. de F. Fundamentos de administração pública brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

VÁZQUEZ, A. S. Ética. São Paulo: Civilização Brasileira, 2005.

Ética

1. Ética no serviço público. 2. Moralidade. 3. Ética funcional. 4. Estatuto dos servidores públicos do Município de Contagem. 5. Direitos e deveres do auditor fiscal do município de Contagem. 6. Comportamento profissional. 7. Conflito de interesses. 8. Princípios constitucionais da Administração Pública.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

DENHARDT, R. B.; CATLAW, T. J. Teoria da administração pública. Rio de Janeiro: Cengage, 2016.

NOVAES, A. et al. Ética. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

TORRES, M. D. de F. Fundamentos de administração pública brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

VÁZQUEZ, A. S. Ética. São Paulo: Civilização Brasileira, 2005.

Direito Tributário

1. Sistema Constitucional Tributário. Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios Constitucionais Tributários. Imunidades Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. 2. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária (constituição, emendas à constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. 3. Tributo. Definição de Tributo. Classificações dos Tributos. Espécies Tributárias. Funções dos Tributos. 4. Obrigação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Regra-matriz de incidência. Fato jurídico tributário. Hipótese de incidência tributária. Consequência tributária. Relação Jurídica Tributária. Sujeição ativa e passiva. 5. Responsabilidade tributária. Conceito. Transferência e substituição tributária. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. 6. Crédito tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 7. Administração Tributária. Características. Prerrogativas. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

ATALIBA, Geraldo. Hipótese de incidência tributária. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

BALEEIRO, Aliomar. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei Complementar nº 116/2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei nº 5.172/1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei nº 6.830/1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6830.htm. Acesso em: 09/10/2019.

CARRAZZA, Roque Antônio. Curso de Direito Constitucional Tributário. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

MACHADO, Hugo Brito. Curso de Direito Tributário. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MARINS, James. Direito Processual Tributário brasileiro. 6 ed. São Paulo: Dialética, 2012.

MARTINS, Sérgio Pinto. Manual de Direito Tributário. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

Legislação tributária do Município

1. Código Tributário do Município de Contagem / Lei nº 1.611/1983 e alterações posteriores. Tributos em Geral. IPTU, TIBI, ISSQN. Cadastro Técnico Municipal. Contribuição de Melhoria e CCSIP. Taxas. Penalidades. Processo Tributário Administrativo. Dívida Ativa. Microempresa. 2. Lançamento e cobrança do IPTU, TLP, TCVP, TFLF, TFA, TFS, TFLOS, CCSIP, ISSQN de profissionais autônomos e da sociedade de profissionais / Decreto nº 311/2006 e alterações posteriores. 3. Lançamento do IPTU, TCRS e CCSIP – exercício de 2019 / Decreto nº 916/2019. Lançamento. Isenções. Remissão. Apuração do IPTU. Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CCSIP. Prazos para pagamento e descontos. Reclamação contra o lançamento. Inscrição em Dívida Ativa. 4. Obrigações acessórias referente ao ISSQN, funcionalidades do Sistema Emissor na NFS-E e do Sistema Eletrônico do ISSQN, NFSA-e, DESIF e DEC / Decreto nº 530/2018. 5. Diretrizes de modernização da Administração Tributária no Município / Lei Complementar nº 250/2018 e Decreto nº 558/2018.

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

ATALIBA, Geraldo. Hipótese de incidência tributária. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Decreto Municipal nº 311/2006. Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos - TCVP, da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFLF, Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, da Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS, da Taxa de Fiscalização e de Licença para Ocupação do Solo - TFLOS, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CCSIP e do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN de profissionais autônomos e da sociedade de profissionais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=817706>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Decreto Municipal nº 530/2018. Estabelece obrigações acessórias referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; dispõe sobre as funcionalidades do Sistema Emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, do Sistema Eletrônico de ISSQN; institui a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF e o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC e dá outras providências. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=246917>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Decreto Municipal nº 558/2018. Regulamenta a Lei Complementar nº 250, de 10 de abril de 2018, que fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no Município, cria o Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária - CAF, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=416005>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Decreto Municipal nº 916/2019. Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CCSIP, para o exercício financeiro de 2019, fixa a forma, prazos de recolhimento e dá outras providências. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=511681>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Lei Complementar Municipal nº 250/2018. Fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no Município, cria o Prêmio de Superação de Meta de Arrecadação de Tributos - PRESMAT e dá outras providências. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=303454>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Lei Municipal nº 1.611/1983. Institui o Código Tributário do Município de Contagem. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=405740>. Acesso em: 09/10/2019.

MARTINS, Sérgio Pinto. Manual de Direito Tributário. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

OLIVEIRA, Jose Jayme de Macedo. Impostos Municipais: ISS - ITBI - IPTU. 2. ed. Saraiva, 2011.

Contabilidade geral e pública

1. Contabilidade geral: Estrutura conceitual contábil. Equação patrimonial. 2. Método das partidas dobradas. 3. Escrituração contábil. 4. Variações do Patrimônio Líquido. 5. Ativo, Passivo, Receitas e Despesas: Identificação, mensuração e reconhecimento. 6. Ativo imobilizado. 7. Apresentação das demonstrações contábeis. 8. Análise de demonstrações contábeis. 9. Contabilidade Pública: Gestão Administrativa. 10. Orçamento: Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamentos Anuais. 11. Receita e Despesa pública. 12. Execução Orçamentária e Controles Contábeis. 13. Créditos Orçamentários e Créditos Adicionais e Regime de Adiantamento. 14. Controle Interno e Externo: Auditoria Interna, Tribunais de Contas e Poder Legislativo. 15. Classificação contábil e classificação orçamentária. 16. Sistemas de contas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 17. Estágios das receitas e das despesas. 18. Prática de Escrituração contábil. 19. Balanço patrimonial, orçamentário, financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. 20. Análise e interpretação de balanço com aplicação de índices dos quocientes do balanço orçamentário, balanço financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais. 21. Lei 4.320 e Lei de responsabilidade Fiscal: objetivos, transparência, controles e responsabilidade da área contábil.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Contabilidade societária. 3ed. São Paulo: Atlas, 2018.

ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e análise de balanço: um enfoque econômico-financeiro. 11ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei 4320, de 17 de março de 1964. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2000.

BRASIL. Lei complementar 101. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Decreto Legislativo n. 4.536. Organiza o Código de Contabilidade da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dpl/DPL4536-1922.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de contabilidade aplicada ao setor público: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 8. ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública. Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018.

CONSELHO Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TG Estrutura Conceitual. Resolução 1.374/11. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2011.

CONSELHO Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TG 1 a 49. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade.

GIACOMONI, James. Orçamento público. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

JUDÍCIUS, Sérgio de. Análise de balanços. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

JUDÍCIUS, Sérgio de. Contabilidade introdutória. 11ed. São Paulo: Atlas, 2010.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública - teoria e prática. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, J. C. Contabilidade básica. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MATIAS, Alberto Borges; CAMPELLO, Carlos A.G.B. Administração Financeira Municipal. São Paulo: Atlas, 2000.

SALOTTI, Bruno Meirelles et al. Contabilidade financeira. São Paulo: Atlas, 2019.

SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Auditoria

1. Conceitos de auditoria; 2. Formas e tipos de auditoria; 3. Auditoria nas organizações; 4. Normas técnicas e profissionais; 5. Planejamento de auditoria; 6. Programa de auditoria; 7. Estrutura e controle da administração pública: controle interno e externo; 8. Sistema de controle interno; 9. Técnicas de controle interno; 10. Auditoria no sistema de controles internos; 11. Amostragem de auditoria; 12. Risco de auditoria; 13. Relevância de auditoria; 14. Procedimentos e técnicas de auditoria; 15. Achados e evidências de auditoria; papéis de trabalho; 16. Nomenclaturas técnica; 17. Auditoria de demonstrações contábeis públicas; relatório de auditoria; 18. Teste de auditoria; 19. Certificado de auditoria; 20. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria; 21. Monitoramento; 22. Documentação da auditoria; 23. Supervisão e controle de qualidade; 24. Normas brasileiras de contabilidade; 25. Fundamentos de estatística descritiva aplicados à auditoria no setor público; 26. Amostragem; 27. Sistema municipal de controle interno.

ATTIE, W. Auditoria conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CONSELHO Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Lei complementar no. 194, de 24 de julho de 2015. Cria e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, trata das especificidades da carreira fazendária e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei complementar no. 249, DE 10 DE ABRIL DE 2018. Institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei complementar no. 255 de 11 de junho de 2018. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei no. 2.160, de 20 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências.

DENHARDT, R. B.; CATLAW, T. J. Teoria da administração pública. Rio de Janeiro: Cengage, 2016.

GOMES, A. P. Elementos de auditoria governamental. 3. ed. São Paulo: Método, 2014.

TORRES, M. D. de F. Fundamentos de administração pública brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E LEGISLAÇÕES POR CARGO/ESPECIALIDADE

CARGOS, LEGISLAÇÕES E ATRIBUIÇÕES
1. AUDITOR FISCAL - LEI COMPLEMENTAR 249/2018
1. Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização – LEI COMPLEMENTAR 291/2019
Promover a constituição do crédito tributário a partir da fiscalização, compreendendo serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias, a apuração de dados do interesse do fisco. Efetuar a notificação, a homologação e o lançamento de tributos e, quando for o caso promovê-los de ofício. Lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal. Prestar orientação à população fornecendo informações de natureza tributária ou fiscal. Atuar no julgamento do contencioso administrativo fiscal.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ISENÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público Edital N° 03/2019 da Prefeitura Municipal de Contagem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e sua eventual subsunção ao crime contra a ordem tributária (arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8137/90) e possível caracterização do crime de estelionato previsto no artigo. 171 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de ____ de 20__

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu _____, candidato(a) ao cargo de _____, nº de inscrição _____ do Concurso Público para o provimento do cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Contagem, venho requerer condições especiais para realizar a prova e solicito providências necessárias para isso, conforme discriminado abaixo:

1. Tipo de Necessidade Apresentada:

 Definitiva Temporária

2. Outro tipo de impedimento:

3. Necessidade de adequação quanto ao tipo de prova que está apto a realizar:

- escrita em Braille
- escrita ampliada
- oral com auxílio de leitor
- acesso especial para cadeirante
- acesso facilitado para:

 auxílio preenchimento na folha de respostas

sala para amamentação (informar nome completo e documento de identificação do acompanhante):

Nome: _____
 Nº documento (RG): _____ Órgão Expedidor: _____

() intérprete de Libras
 () outras (especificar): _____

4. É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado com CID (Classificação Internacional De Doenças), junto a esse requerimento. O Laudo deverá conter o nome do candidato e do médico; assinatura e CRM com carimbo; e ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

A Fundação CEFETMINAS receberá na data prevista em cronograma os envelopes com os documentos para a Prova de Títulos devidamente ordenados, para posterior exame da Banca Examinadora.

O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:

Preencher e imprimir uma via do modelo do formulário em tamanho A4 e enviar junto com os títulos, dentro do envelope de documentos.

Os documentos deverão ser entregues em cópias simples, em envelope (tamanho A4), identificados do lado de fora, conforme modelo de etiqueta, com o nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e a indicação: Prova de Títulos do Concurso Público do Município de Contagem. O formulário do ANEXO VI deverá ser anexado, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma indicação prévia da pontuação requerida com os títulos.

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS**

Nome do Candidato (a): _____
 Nº de Inscrição: _____
 Cargo/Função para o qual se Inscreveu: _____
 Número do CPF: _____ Telefone para contato: _____
 Endereço: _____

RELAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TÍTULO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO BANCA
TOTAL DE PONTOS:		

OBS: caso seja necessário, o candidato poderá incluir novas linhas na tabela acima.

Os títulos acima relacionados estão comprovados mediante os documentos anexos que totalizam ____ (nº de folhas) folhas.

Assinatura do(a) Candidato(a) ETIQUETA PARA SER ANEXADA NO ENVELOPE

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM NOME: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____ ENDEREÇO: _____ CARGO: _____ QUANTIDADE DE FOLHAS: _____
--

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

CONCURSO:	Prefeitura Municipal de Contagem	
CARGO DO CONCURSO:		
CPF:		
MOTIVO DO RECURSO	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o Edital
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Homologação das inscrições
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra as questões, as alternativas e o gabarito Prova Objetiva
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas dissertativas
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da averiguação dos autodeclarados pretos e pardos
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso
COMENTÁRIOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022

Concurso Público para Provimento do Cargo Efetivo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Contagem/MG

A Prefeita do município de Contagem, Marília Aparecida Campos, e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam público o Edital de Retificação nº 01/2022 referente ao Edital nº 03/2019 de 07 de novembro de 2019 - Concurso Público para Provimento do Cargo Efetivo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Contagem/MG, publicado no Diário Oficial de Contagem - DOC e por meio do endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br as retificações conforme se seguem:

Preâmbulo

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Contagem, Alexis José Ferreira de Freitas[...]

Leia-se:

A Prefeita do município de Contagem, Marília Aparecida Campos,[...]

Onde se lê:

10.3. A Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em data não superior a 30 (trinta) dias após a realização da primeira etapa. As provas terão até 05 (cinco) questões discursivas devendo abranger temas da área de Direito Tributário, Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Pública, Auditoria e Sistemas e Tecnologias de Informação.

Leia-se:

10.3. Em função da decorrente crise sanitária, a Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de 10/04/2022, na cidade de Contagem/MG. As provas terão até 05 (cinco) questões discursivas devendo abranger temas da área de Direito Tributário, Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Pública, Auditoria e Sistemas e Tecnologias de Informação.

Onde se lê:

Alexis José Ferreira de Freitas

Prefeito do Município de Contagem

Leia-se:
 Marília Aparecida Campos
 Prefeita do Município de Contagem
 Contagem, 04 de fevereiro de 2022.
 Marília Aparecida Campos
 Prefeita do Município de Contagem

CRONOGRAMA PREVISTO | CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE CONTAGEM - CARGO AUDITOR

Atividade	Data Início	Data Fim	Status
Publicação de Edital de Retificação e Cronograma Atualizado (pós suspensão)	04.02	04.02	previsto
Publicação de Edital de Convocação para a Prova Discursiva e Prova de Títulos	01.04	01.04	previsto
Aplicação da Prova Discursiva e Recebimento de documentos da Prova de Títulos	10.04	10.04	previsto
Publicação de resultado preliminar da Prova Discursiva	25.04	25.04	previsto
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva	25.04	28.04	previsto
Publicação de resultado final da Prova Discursiva	04.05	04.05	previsto
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	16.05	16.05	previsto
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	16.05	19.05	previsto
Publicação do resultado final da Prova de Títulos	24.05	24.05	previsto
Publicação de Edital de convocação para a Averiguação de candidatos autodeclarados pretos e pardos	24.05	24.05	previsto
Averiguação de candidatos autodeclarados pretos e pardos	03.06	06.06	previsto
Publicação do resultado preliminar da averiguação de candidatos autodeclarados pretos e pardos	07.06	07.06	previsto
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da averiguação de candidatos autodeclarados pretos e pardos	07.06	10.06	previsto
Publicação de resultado final da averiguação de candidatos autodeclarados pretos e pardos	13.06	13.06	previsto
Publicação do resultado preliminar do concurso	13.06	13.06	previsto
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso	13.06	20.06	previsto
Publicação do resultado final do concurso	20.06	20.06	previsto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 RETIFICAÇÃO Nº002 DO EDITAL Nº 03/2019
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

A Prefeita do município de Contagem, Marília Aparecida Campos, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que foram publicados no mural e sítio da Prefeitura: <http://www.contagem.mg.gov.br>, no site da organizadora Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br e no Diário Oficial de Contagem – DOC, a segunda retificação do Edital nº 03/2019 do Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Contagem/MG.
 Contagem, 4 de fevereiro de 2022.

Marília Aparecida Campos
 Prefeita do Município de Contagem

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA CONJUNTA Nº 7 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a publicação do regimento interno do Conselho Municipal da Juventude de Contagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o art. 3º da Lei nº 4.716, de 09 de janeiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º. Publicar o regimento interno do Conselho Municipal da Juventude de Contagem, aprovado na quarta reunião ordinária no dia 05 de outubro de 2021, em reunião por videoconferência na Plataforma Microsoft Teams.

Art. 2º. Este regimento interno entra em vigor a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

RUBENS MACEDO GOMES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário Municipal De Governo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

O Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, apresenta seu Regimento Interno, aprovado em reunião do dia 06/07/2021, conforme ata.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal da Juventude, órgão colegiado, permanente, deliberativo, fiscalizador, consultivo e controlador da política da juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, tem por finalidade estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam à integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Contagem. ok

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal da Juventude:

- I - auxiliar na elaboração e execução de políticas públicas municipais para a juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos na Lei Federal nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;
- II- fiscalizar e o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens no Município;
- III- desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
- IV- estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;
- V – Sugerir e orientar a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas e projetos ao público jovem;
- VI – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;
- VII – colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude Contagense;
- VIII - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no Município;
- IX – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal da Juventude é composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros, nomeados pelo Executivo, assim discriminados:

- I - 11 (onze) representantes do Poder Executivo, indicados pelos titulares das Pastas, sendo:
 - a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
 - g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda;
 - i) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
 - j) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- II - 01 (um) Vereador, representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Contagem;
- III - 12 (doze) representantes da sociedade civil, membros de Movimentos, Associações ou Organizações da Juventude, eleitos pelo voto direto, em Assembleia Geral, e que atuam, nas seguintes áreas:
- a) cultura e arte;
 - b) deficiência e mobilidade reduzida;
 - c) diversidade religiosa;
 - d) educação;
 - e) esporte e lazer;
 - f) gênero e diversidade sexual;
 - g) trabalho, emprego e geração de renda;
 - h) movimento estudantil;
 - i) qualidade de vida e saúde;
 - j) relações raciais e étnicas;
 - k) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Contagem;
 - l) meio ambiente.

§1º Cada conselheiro titular terá um suplente.

§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude de Contagem será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público, permitida apenas 01 (uma) recondução.

§3º O Conselho Municipal da Juventude será presidido alternadamente e respectivamente por um membro representante do Poder Público e um membro representante da Sociedade Civil.

§4º O presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho serão escolhidos por maioria simples, em reunião extraordinária.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal da Juventude de Contagem, representantes dos Movimentos, Associações e Organizações da Juventude serão escolhidos em processo democrático, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, de acordo com normas dispostas no capítulo V deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Entende-se por Movimentos, Associações e Organizações, todas as organizações com pelo menos 01 (um) ano de funcionamento no Município de Contagem e que possuam comprovada atuação na mobilização, na organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos na área e na temática de juventude no Município de Contagem.

Art. 5º. Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do Conselho Municipal da Juventude, pelo representante legal da entidade e/ou gestor da pasta.

Art. 6º. Na hipótese de alteração da estrutura administrativa do Município, as Secretarias Municipais que possuem representantes no Conselho Municipal da Juventude serão substituídas pelos respectivos órgãos congêneres.

Art. 7º. Aos(Às) Conselheiros(as) competem:

- I – comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
- II – analisar e relatar matérias que lhes forem estabelecidas pela plenária, no prazo solicitado;
- III – apresentar à plenária matéria de interesse da juventude e as defesas da instituição que representa;
- IV – expressar, através do voto e voz, a sua decisão nos debates e discussões da plenária;
- V – propor a formação de comissões para análise e propostas de matérias para apreciação do colegiado;
- VII – desempenhar outras atividades afins, que lhes forem atribuídas pela Presidência ou Plenária.

Art. 8º. O(A) Conselheiro(a) que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas no período de 01 (um) ano, sem justificativa aceita pelo plenário, deixará de integrar o Conselho. A exclusão do conselheiro será publicada no Diário Oficial do Município- D.O.C.

§1º Ressalvadas as ordinárias, o comparecimento do Conselheiro às reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente ou por decisão do Plenário, não interrompem a contagem de faltas às reuniões ordinárias, ficando o Conselheiro faltante sujeito às penalidades deste Regimento.

§2º Para efeito deste Regimento entende-se que o Conselheiro faltou à reunião se não registrar a presença no livro específico, através de assinatura, ou ausentou-se após tê-lo feito, sem participar da reunião e em caso de ausência sem justificativa.

Art. 9. Sendo dispensado(a), renunciando ou solicitando a desincompatibilização para disputar eleições municipal, estadual ou federal, a instituição será notificada pelo Presidente do Conselho para apresentar em até 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de exclusão, a substituição do conselheiro, mediante solicitação.

§ 1º Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo sem a nomeação de substituto, a instituição perderá o direito de indicação dos conselheiros para as vagas, caso não seja apresentada justificativa plausível.

§ 2º Na situação do parágrafo 1º deste artigo, as vagas remanescentes serão oferecidas para as demais instituições integrantes do conselho para o cumprimento do restante do mandato.

Art. 10. Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões da plenária e terão direito a voto e voz na ausência do titular, sendo que poderão participar da plenária, mesmo com a presença do titular. Neste caso, terá direito somente a voz.

Parágrafo único. O titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, nas 12 (doze) horas que antecedem a reunião, por escrito ou meios eletrônicos oficiais ou justificativa tácita ponderável quando a ausência se der por circunstâncias alheias à vontade.

Art. 12. Os (As) conselheiros(as) poderão pedir licença nos seguintes casos:

- I - para disputa de eleição municipal, estadual ou federal, durante o processo eleitoral, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da eleição, licenciando-se do mandato de acordo com o calendário do Tribunal Superior Eleitoral para o desligamento de servidores públicos;
- II - por gozo de férias;
- III - licença gestante e ou licença adoção;

§1º A aprovação dos pedidos de licença se dará na Ordem do Dia, sem discussão, sendo votado por maioria simples.

§2º No caso de vaga ou licença do Conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

Art. 13. Ao(A) Conselheiro(a) é facultado solicitar, por escrito o reexame de qualquer norma do Conselho Municipal da Juventude, justificando possível ilegalidade,

incorreção ou inadequação técnica.

Art. 14. Ao(À) interessado(a) é facultado(a), até a reunião subsequente, por meio de requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação registrada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 15. O Conselho Municipal da Juventude funcionará com os seguintes órgãos:

I – Plenário;

II – Mesa diretora;

Parágrafo único: quando necessárias, serão compostas Comissões Temáticas Permanentes e/ou Temporárias

Seção I

Da Plenária

Art. 16. O Conselho Municipal da Juventude de Contagem reúne-se através do colegiado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias registradas em atas publicadas no D.O.C.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente conforme o calendário de reunião.

§2º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocado pela Presidência ou manifestamente por no mínimo três membros do colegiado.

§3º- Após 15 minutos de tolerância de atraso, a Plenária terá seu início com o quórum mínimo de 1/3 da composição do Conselho, independente das representatividades dos segmentos. Após esse prazo, não sendo verificado o quórum mínimo, ficam por encerradas as atividades, constando em ata assinada pelos presentes.

Art. 17. A convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias se fará por publicação no D.O.C. e também será realizada por e-mail, e outros meios de comunicação. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e as extraordinárias com no mínimo 48 horas de antecedência, constando da convocação a pauta a ser discutida;

§1º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de 1/3 e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, independente das representatividades dos segmentos.

§2º No momento da reunião poderá ser incluído tema como matéria de pauta, desde que aprovado pelos membros.

§3º Os assuntos não apreciados na reunião da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§4º A matéria em pauta não deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.

§5º Por solicitação do Presidente, de Coordenador(a) de Comissão, ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 18. Poderão ser convidados a participar das reuniões do conselho com direito a voz e sem direito a voto, técnicos e/ou personalidades de destaque da política da juventude.

Art. 19. As reuniões plenárias do Conselho Municipal da Juventude obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;

II - leitura das justificativas das ausências de conselheiros;

III - habilitação dos Conselheiros para votar;

IV - aprovação da pauta da reunião, que será enviada por e-mail aos conselheiros.

V – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

VI - informes da Presidência e Mesa Diretora;

VII - relatos dos conselheiros que representaram o Conselho da Juventude em eventos;

VIII - relatos das Comissões;

IX - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

X - informes e franqueamento da palavra;

XI – encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também, disponibilizados aos Conselheiros suplentes.

Art. 20. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, uma única vez.

§1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§2º Os votos divergentes deverão ser registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

§3º Em caso de empate nas votações compete ao (à) presidente (a) decidir sobre a matéria.

Art. 21. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo quando se tratar de decisões sobre a alteração do regimento interno, quando o "quórum" mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 22. A Mesa Diretora, de natureza colegiada, tem a incumbência de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do conselho e será assim composta:

Presidente;

Vice Presidente;

Primeiro(a) Secretário(a)

Segundo(a) Secretário(a)

Parágrafo único. O mandato da mesa diretora será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 23. Na primeira reunião do Conselho, após a eleição da sociedade civil, a plenária elegerá, por voto de maioria simples, entre seus membros, a mesa diretora, para cumprirem mandato de 1 (um) ano, vedado a recondução, sendo composta de forma paritária entre representantes da sociedade civil e do governo, salvo os Coordenadores das Comissões Temáticas.

§1º. A votação será secreta para eleição de todos os cargos.

§2º. Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.

Art. 24. Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente, caso tenha ultrapassado mais de 6 (seis) meses de mandato, do contrário haverá nova eleição para Presidente.

Art. 25. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, assume o Primeiro Secretário para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato, havendo nova eleição para o Primeiro Secretário.

Art. 26. A mesa diretora se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, pelo menos 3 (três) dias antes da plenária.

Parágrafo único. A mesa diretora poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente para tratar de assunto de interesse comum às suas áreas de atuação.

Art. 27. Poderão os Conselheiros interpelar a Mesa sobre os serviços administrativos, ou apresentar sugestões sobre os mesmos, em requerimentos encaminhados ao Presidente, que deliberará sobre o assunto.

Art. 28. Os membros da Mesa poderão ser destituídos e afastados dos cargos por irregularidades apuradas.

Parágrafo único. A destituição dos membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, dependerá de resolução aprovada por 2/3 dos votos dos conselheiros, assegurado o direito de defesa.

Subseção I

Do Presidente

Art. 29. Ao(À) Presidente(a) compete:

I – convocar, presidir e coordenar o funcionamento do Conselho e reuniões do colegiado;

II – requerer, juntamente com a mesa diretora, a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamentos sobre temas afetos ao Conselho;

III – firmar, juntamente com os demais integrantes da reunião, as atas e dar encaminhamento ao que for deliberado em plenária e nas comissões;

IV – representar o Conselho ou se fazer representar perante autoridades e em eventos diversos ou requisitar alguém para representar, na impossibilidade de presença do vice-presidente;

V – sugerir estudos e medidas visando à melhoria da execução das atividades do Conselho;

VI – autorizar, juntamente com a mesa diretora, a apresentação de matérias nas reuniões do colegiado por pessoas que não sejam conselheira;

VII – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do colegiado que lhe forem oficialmente atribuídos;

VIII – cumprir e fazer cumprir este regimento interno, adotando para esse fim as providências que se fizerem necessárias;

IX - decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consultas à Plenária e à mesa diretora, "ad referendum", submetendo sua decisão à mesa diretora e à plenária na reunião seguinte.

Art. 30. O Presidente do Conselho ou seu substituto sempre terá direito a voz e voto:

I – quando houver empate em qualquer votação em Plenário.

Art. 31. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Conselheiro poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

Parágrafo único. O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário.

Subseção II

Do Vice-Presidente

Art. 32. O(A) vice-Presidente(a) deverá:

I – assumir as atribuições do artigo anterior quando solicitado pelo Presidente;

II – auxiliar o (a) Presidente no exercício de suas atribuições;

III – substituir o (a) Presidente em sua ausência e nos casos de seus impedimentos temporários e/ou permanentes.

IV – cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

Subseção III

Do Primeiro Secretário

Art. 33. Ao(À) Primeiro(a) Secretário(a) compete:

I – auxiliar a Presidência nos serviços administrativos, expedir correspondências e arquivar documentos;

II – manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões de trabalho;

III – lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do conselho;

IV – prestar apoio ao Plenário e às comissões temáticas, tomando as providências necessárias para o pleno funcionamento do Conselho;

V – convocar e presidir as sessões do Conselho, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente;

VI – auxiliar o Presidente nas reuniões do Conselho, encaminhando a pauta para apreciação com antecedência;

VII – auxiliar o Presidente nas reuniões do conselho passando informações sobre assuntos da competência, interesse ou deliberação do Plenário ou Presidência; e,

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 34. O Conselho utilizará a equipe da secretaria e do órgão gestor de Juventude como apoio.

Subseção IV

Do Segundo Secretário

Art. 35. Ao Segundo Secretário(a) compete:

I – assumir as atribuições do artigo anterior na ausência do(a) Primeiro(a) Secretário(a);

II – auxiliar o (a) Primeiro(a) Secretário(a) no exercício de suas atribuições.

Seção III

Das Comissões Temáticas

Art. 36. As comissões temáticas são constituídas por decisão da Plenária, podendo ser permanentes, que subsistem ao mandato ou temporárias, as que têm prazo determinado ou que atingem a finalidade para que foram criadas.

Art. 37. No interesse público poderão ser constituídas pelo Conselho comissões temáticas para realização de estudos e trabalhos para o desenvolvimento de atividades

específicas definidas pelo plenário.

Art. 38. Deverá ser designado pela comissão temática, após implementação um Coordenador que exercerá a função até a finalização dos trabalhos da comissão.

Parágrafo único. O Coordenador da comissão temática permanente terá o mandato de 01 (um) ano, vedado a recondução.

Art. 39. Poderão ser convidados a participar das reuniões das comissões temáticas com direito a voz e sem direito a voto, técnicos e/ou personalidades da política da juventude.

Art. 40. As comissões temáticas, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 41. As comissões temáticas serão constituídas de representantes do Poder Público e da sociedade civil e compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros(as) titulares ou na titularidade, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

Art. 42. A qualquer Conselheiro(a) é facultado(a) participar das reuniões de qualquer Comissão com direito a voz.

Parágrafo único. Poderão participar das comissões temáticas, pessoas convidadas, a critério de cada Comissão.

Art. 43. As reuniões das comissões temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 44. As comissões temáticas apresentarão relatórios das discussões dos assuntos afetos à sua temática em forma de parecer, esboço de atos normativos ou relatórios, das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária, que, posteriormente, serão submetidos à deliberação do Conselho.

Art. 45. Compete aos coordenadores das Comissões convocarem as suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 46 - Cada Comissão Temática terá um Coordenador e um relator indicados pela comissão.

Parágrafo Único – As comissões serão compostas por conselheiros titulares e suplentes.

Art. 47- Compete ao coordenador geral das Comissões Temáticas:

I - Acompanhar o trabalho das Comissões Temáticas;

II - Fazer a ligação entre as Comissões Temáticas e a Mesa-Diretora.

Subseção I

Da Ata

Art. 48. Em todas as Reuniões de Plenária Ordinária e Extraordinária, será lavrada ata, sob responsabilidade do Primeiro Secretário ou, na sua ausência, do Segundo Secretário, com exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar, pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - relação das ausências justificáveis, seguido do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

III - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

IV - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

V - as deliberações, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo a discriminação da votação nominal, quando solicitada.

§1º O(A) Primeiro Secretário(a) ou o Segundo(a) Secretário(a), quando for o caso, responsável pela elaboração da ata, deverá encaminhá-la à Equipe do órgão gestor de Política para a Juventude para formatação e disponibilização para consulta antes da próxima Plenária.

§2º A Equipe do órgão gestor de Política para a Juventude se responsabilizará pelo envio da ata, após sua aprovação, para publicação no Diário Oficial do Município e arquivamento.

§3º A Equipe providenciará, preferencialmente, a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 2 (dois) dias antes da reunião em que será apreciada.

§4º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo(a) Conselheiro(a) à Equipe até 24 horas do início da reunião, em que será aprovada ou não, via e-mail ou pessoalmente.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 49. O Conselho Municipal da Juventude adotará todas as providências cabíveis, necessárias e de conformidade com este Regimento e com as disposições legais, para a realização do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil.

Art. 50. O Conselho Municipal da Juventude publicará no Diário Oficial, com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias do término do mandato, Portaria nomeando a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

§1º A Comissão Eleitoral deverá ser paritária, respeitando a representatividade da sociedade civil e do Poder Público, escolhida pelo plenário, em número não inferior a 02 (dois) conselheiras ou conselheiros.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral, pela sociedade civil, não poderão ser candidatos à eleição.

Art. 51. O regulamento do processo seletivo das instituições da sociedade civil, deverá ser elaborado pelo Conselho e divulgado por meio de edital em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente à época, observadas as disposições do regimento interno.

Art. 52. As instituições eleitas para comporem o Conselho indicarão os seus representantes (titular e suplente) por escrito conforme legislação vigente.

Art. 53. Os representantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Juventude serão eleitos em Assembleia Geral, por votação simples, com registro em ata.

Art. 54. Participam do processo de eleição os representantes da sociedade civil, na condição de candidatos(as) ou eleitores(as), conforme edital de eleição.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Conselho realizará anualmente, pelo menos uma Assembleia Geral, para a qual serão convidados todos os cidadãos e representantes das diferentes esferas de poder, garantindo:

I – ampla divulgação no âmbito do Município, com no mínimo um mês de antecedência da realização da Assembleia;

II – o local será de fácil acesso, centralizado, garantindo a participação de todos os interessados;

III – deverá o Conselho prestar contas de suas atividades, ouvindo a todo e qualquer cidadão no tocante a sugestões quanto às deliberações que devam ser tomadas quanto à política pública para juventude.

Parágrafo único – A Assembleia terá caráter consultivo quanto às novas ações que o Conselho deva empreender no âmbito de suas competências.

Art. 56. Promover ações de integração, visando a participação efetiva de jovens com deficiência auditiva, buscando empenhar para que os eventos promovidos pelo

Conselho Municipal de Juventude contem, sempre que possível, com um tradutor e interprete de libras, nos termos do que dispõe a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto Federal 5.626/2005.

Art. 57. Este regimento poderá sofrer alterações desde que seja aprovado, de acordo com o art. 22 deste Regimento.

Art. 58. A Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da juventude dará suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos humanos e materiais que garantam o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 59. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por maioria simples da totalidade dos conselheiros votantes e constando em ata, em consonância com o disposto na legislação que institui e disciplina o Conselho Municipal e no Decreto nº80 de 17 de junho de 2013.

Art. 60. As deliberações do conselho deverão ser regulamentadas por resoluções.

Art. 61. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 5 de outubro de 2021.

CAMILLA COSTA MARQUES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 8 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a composição do Conselho Regional da Administração Municipal Petrolândia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Richard Coelho, suplente, como representante do setor de Educação e designar para a referida vaga, Heloisa Latalisa França, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Dispensar Rozalia Beatriz da Silva, suplente, como representante do bairro Beija - Flor, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º Dispensar Alexsander Gonçalves da Rocha, suplente, como representante do Coletivo das Juventudes, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de fevereiro de 2022.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal
de Saúde**

O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, tornar público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 061.2021, Processo nº 161.2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPRODUÇÃO DE IMPRESSOS DESTINADOS À CAMPANHA DE VACINAÇÃO; no valor total estimado de R\$19.299,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais).

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da (s) seguintes (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1113.1	10.305.0002.2076	339039.48	2159
Vencedores			Valor
B. A. EDITORA LTDA			R\$ 14.950,00
PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA			R\$ 4.349,00
TOTAL			R\$19.299,00

Fabício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde.
Em 3 de fevereiro de 2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 PAC 075/2021 – DL 030/2021

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA

OBJETO: O objeto do presente Termo é o ACRÉSCIMO de 10 (dez) leitos de UTI e 10 (dez) leitos de enfermaria, vigorando de 03/02/2022 a 30/03/2022, conforme disposto na Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, artigo 14, cujo objeto é a Contratação emergencial de instituição prestadora de Assistência de Saúde, para atuar junto ao Poder Público Municipal de Contagem/MG na disponibilização de 30 (trinta) leitos de UTI e 60 leitos de enfermaria, em regime de 24horas/dia, 07 dias por semana, podendo ser prorrogado por igual período a depender da situação de calamidade pública, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 075/2021 e seus anexos, que juntamente com a proposta comercial firmada e Termo de Referência e seus anexos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Aditamento do valor dos leitos de UTI em R\$ 42,00/dia (quarenta e dois reais). Desta forma, seu valor unitário passará de R\$ 2.951,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais) para R\$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 56 (cinquenta e seis) dias 03/02/2022 a 30/03/2022

VALOR: R\$2.427.600,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)

· Este extrato retroage a data de vigência do termo

NOTA EXPLICATIVA – PORTARIA CONJUNTA SMS/SEAD Nº 001/2022, QUE ORIENTA SOBRE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CONTAGEM

Contagem, 4 de fevereiro de 2022

NAS SITUAÇÕES EM QUE O SERVIDOR ASSINTOMÁTICO FOR COABITANTE DOMICILIAR DE ALGUÉM POSITIVO PARA COVID-19, DEVEM SER RESPEITADAS AS SEGUINTE DIRETRIZES:

O servidor que coabita* com alguém testado positivo para o COVID-19 deverá comprovar à chefia imediata a situação de coabitante, apresentando os documentos: exame positivo do coabitante, grau de parentesco e endereço de moradia.

O servidor manterá sua rotina normal de trabalho e deverá comparecer no serviço de saúde com o resultado positivo do coabitante para agendamento da coleta ou comparecer em um centro de testagem, no 5º dia após o teste positivo do coabitante, e realizar a coleta.

No dia da coleta do Teste Rápido, o servidor receberá o laudo datado e assinado pelo profissional (Médico ou Enfermeiro) e serão adotados os seguintes procedimentos:

Para o servidor com resultado REAGENTE para COVID-19: encaminhar o laudo à chefia imediata para anexação à folha de ponto. Nesse caso, o servidor deverá ficar afastado de suas atividades no período de 5 dias a partir do resultado do teste.

Para o servidor com resultado NÃO REAGENTE para COVID-19: continuar a exercer suas atividades e apresentar o laudo para a chefia imediata, não sendo necessário anexá-lo à folha de ponto.

Deverão ser mantidas as medidas sanitárias no domicílio por até 10 dias após o início dos sintomas (distanciamento – inclusive durante as refeições, uso de máscara, higienização frequente das mãos).

*São considerados coabitantes as pessoas que moram na mesma residência.

Fabício Henrique dos Santos Simões
SecretárioMunicipal de Saúde

**Secretaria Municipal
de Obras e Serviços
Urbanos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

A Prefeitura do Município de Contagem, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 025/2022, tipo menor preço global, destinado ao Serviços de manutenção e adequações de acessibilidade nos imóveis públicos do Município de Contagem - MG., marcado para o dia 24/02/2022, abertura das propostas às 10h00min.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus anexos, que estarão disponíveis a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de 2022, no site www.contagem.mg.gov.br/licitações, Informações pelo telefone (31)3391-9352. Contagem, 04/02/2022.

Marcos Tulio de Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RESPOSTA À QUESTIONAMENTO Nº 05

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA N. 006/2021, PROCESSO N. 125/2021, EDITAL N. 058/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM -MG

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

1) QUESTIONAMENTO Nº 01

“... Agradeço o esclarecimento. Mas referente aos itens questionados ainda consta uma dúvida. O edital tem no item 4.4.1 “Execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública com o fornecimento de materiais para manutenção em município com um mínimo de 27.889 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; Mas em nenhuma das planilhas é encontrada especificações e quantitativos dos itens como: cumprimento do braço, datasheet dos reatores, conectores, etc.;

Então, o esclarecimento é: A aqui citada concorrência é para prestação de serviços de manutenção e aquisição APENAS de luminárias, sendo o fornecimento dos demais materiais por parte do município?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O objeto deste edital é Prestação de Serviços relativos à Modernização, Operação e Manutenção preventiva e corretiva, no sistema de iluminação pública do município de Contagem, com fornecimento de equipamentos e acessórios necessários para execução dos serviços.

O serviço de Modernização, engloba a atividade de substituição de luminárias convencionais equipadas com lâmpadas de descarga (vapor metálico, a vapor de sódio e a vapor de mercúrio) por luminárias LED, com ou sem defeito, instaladas no sistema de iluminação pública do município de Contagem;

A Operação e Manutenção da iluminação pública, consiste em executar intervenções no sistema de iluminação pública, substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade (aceso durante o dia e apagado durante à noite), no sistema de iluminação pública. Integram as instalações da Iluminação Pública os seguintes equipamento e acessórios: lâmpadas, luminárias, braços, cintas e suportes de fixação das luminárias, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos, tomadas para relés fotoelétricos, base dos relés, ferragens de aterramento de IP.

Contagem, 4 de fevereiro de 2022

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social Trabalho e
Segurança Alimentar**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021 - P.A. Nº 022/2021 – DISPENSA Nº 005/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 007/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017.

Do objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto adequar o plano de trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração nº 007/2021 no tocante à Classificação Orçamentária do item 10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, conforme disposto abaixo:

1102.08.244.0005.2045.33504300.0100

1102.08.244.0005.2045.33504300.2156

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 007/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data assinatura: 04/02/2022.

Viviane Souza França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2021 - P.A. N.º 007/2021/SMDS – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.º 002/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 006/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, e a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.684.664/0001-57.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017.

Do objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar o(a) gestor(a) do Termo de Fomento n.º 006/2021, designando como gestora da parceria a servidora Kenia Regina de Lima e Silva – Matrícula n.º 01551234.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 006/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 03/02/2022.

VIVIANE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar



Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convoca os(as) Conselheiros(as), gestão 2021 a 2023, e convida as(os) cidadãs(os) de Contagem e demais interessados(as), para participarem da 23ª reunião ordinária virtual, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 2022, no horário das 19h às 21h, através plataforma Microsoft Teams pelo link: <https://cutt.ly/fYEIe0e>, obedecendo as orientações quanto ao protocolo de prevenção a Pandemia da COVID-19.

PAUTA:

Abertura
Leitura e aprovação de atas
Aprovação do Regimento interno
Composição da Comissão para a agenda de comemorações e de atividades
Encerramento

Contagem, 4 de fevereiro de 2022

Patrícia Pereira
Presidenta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

C.M.D.C.A.C.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem

COMUNICADO Nº 01/2022

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem vem por meio deste comunicar os prazos e procedimentos para solicitação dos recibos de doações realizadas no Fundo da Infância e Adolescência de Contagem:

Para as doações realizadas a partir de fevereiro de 2022, as solicitações de emissão de recibo deverão ser feitas através do e-mail cmdcac@contagem.mg.gov.br com cópia para renata.coelho@contagem.mg.gov.br; e no campo assunto, deverá estar escrito - SOLICITAÇÃO RECIBO DE DOAÇÃO – FIA.

No corpo do e-mail informar o nome do doador, valor da doação e o projeto ao qual é destinada a doação.

O e-mail deverá trazer em anexo os seguintes documentos:

Carta de Destinação (conforme modelo emitido pelo CMDCAC) com a indicação do PROJETO ao qual se destina o recurso, além dos dados do doador;

Documento de identificação do doador (RG, Carteira de Habilitação)

Comprovante de depósito em nome do doador (Em caso de conta conjunta, que o comprovante saia em nome do outro titular, deverá demonstrar que se trata de uma conta conjunta)

Quanto aos prazos de comunicação da doação e emissão dos recibos, fica estabelecido que:

Doadores e OSC tem 30 dias corridos contados da data do depósito no fundo, para comunicar ao CMDCAC a doação realizada e sua destinação para projetos que tenham Certificado de Autorização de Captação vigente.

O CMDCAC terá o prazo de 30 dias úteis contados a partir da comunicação da doação, para entrega do recibo.

Célia Carvalho Nahas

Presidenta do CMDCAC

Ofício nº 002/2022/CMDCAC

REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE POSSE

Republicação dos termos de Posse de Conselheiros Tutelares com data retroativa à publicação no Diário Oficial de Contagem em 15 de janeiro de 2020 – edição 4742 – edição 43/47, por ausência de publicação de Termo de Posse de parte dos Conselheiros Tutelares.

Funec

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE CENTEC e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE CENTEC.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ 106.444,00 (Cento e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 03 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em 01 (uma) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE INCONFIDENTES e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE INCONFIDENTES.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de

Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ 87.246,00 (Oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 03 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em 01 (uma) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE INDUSTRIAL e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE INDUSTRIAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ 53.338,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 03 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em (01) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE NOVA CONTAGEM e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE NOVA CONTAGEM.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ 47.093,00 (Quarenta e sete mil e noventa e três reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067. Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 03 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em 02 (uma) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE NOVO CRUZEIRO DO SUL e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE NOVO CRUZEIRO DO SUL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ R\$ 73.610,00 (Setenta e três mil e seiscentos e dez reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 03 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em 01 (uma) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE OITIS e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE OITIS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ R\$ 25.960,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 03 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em 01 (uma) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE PETROLÂNDIA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE PETROLÂNDIA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ R\$ 46.260,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 3 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em 01 (uma) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE RESSACA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE RESSACA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ R\$ 70.247,00 (Setenta mil duzentos e quarenta e sete reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 3 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em 01 (uma) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE RIACHO e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE RIACHO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ R\$ 69.790,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e noventa reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 3 (três) parcelas de

Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em 01 (uma) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2022

CAIXA ESCOLARIEC – UNIDADE XANGRILÁ e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da FUNEC IEC – UNIDADE XANGRILÁ.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 30/11/2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por Termo de Aditivo, nos termos do da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco e setecentos reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes serão liberados em 3 (três) parcelas de Custeio, e os recursos para cobrir despesas de Capital em (01) parcela, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Fundação de Ensino de Contagem – Funec

Edital nº 02/2021

Processo Seletivo de Estudantes candidatos/as para o ano letivo de 2022

2ª CHAMADA

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem – Funec, Telma Fernanda Ribeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO e estabelece as normas específicas para a 2ª CHAMADA do Processo Seletivo de Estudantes do ano letivo de 2022, para o preenchimento das vagas destinadas aos pretos, pardos e indígenas referentes ao curso de Ensino Médio Regular (1º ano), relacionados no Quadro I abaixo.

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA A 2ª CHAMADA: SOMENTE PARA PRETO, PARDO OU INDÍGENA – CLASSIFICADOS DE 251 A 576.

Quadro I

Curso Médio Regular (1º ano)			
Unidade	Turno	Vagas para pretos, pardos e indígenas	TOTAL
Cruzeiro do Sul	Manhã	2	2
	Tarde	4	4
Inconfidentes	Tarde	7	7
Industrial	Manhã	5	5
Nova Contagem	Noite	12	12
Oitis	Manhã	7	7
Petrolândia	Noite	4	4
Ressaca	Tarde	8	8
Ressaca	Noite	12	12
TOTAL		61	61

- De acordo com a classificação indicada no Quadro II abaixo, o candidato deverá fazer a opção da unidade da Funec em que deseja estudar, comparecendo, na data e horário estipulado, no endereço: Rua Bernardo Monteiro, nº 20 – Centro – Contagem - Auditório Cleusa L. Barra – da unidade Centec.

QUADRO II

Classificação do candidato	Data	Horário	Local
Preto, pardo ou indígena Classificados de 251 a 300	08/02/2022	8:30 horas	CENTEC Rua Bernardo Monteiro, nº. 20, Centro – Contagem/MG
Preto, pardo ou indígena Classificados de 301 a 350	08/02/2022	9:15 horas	
Preto, pardo ou indígena Classificados de 351 a 400 (caso haja vaga)	08/02/2022	10:00 horas	
Preto, pardo ou indígena Classificados de 401 a 450 (caso haja vaga)	08/02/2022	10:45 horas	
Preto, pardo ou indígena Classificados de 451 a 500 (caso haja vaga)	08/02/2022	11:30 horas	
Preto, pardo ou indígena Classificados de 501 a 540 (caso haja vaga)	08/02/2022	13:15 horas	
Preto, pardo ou indígena Classificados de 541 a 576 (caso haja vaga)	08/02/2022	14:00 horas	

O critério para preenchimento destas vagas será de acordo com a classificação no Processo Seletivo dos candidatos presentes.

Todos deverão comparecer de acordo com o Quadro II, no entanto, será chamado somente até o preenchimento das vagas disponibilizadas no quadro I do item 1.

5- O candidato contemplado com uma vaga no dia 08/02/2022 terá o prazo de 48 horas para efetuar sua matrícula na unidade escolar escolhida. Caso não efetive a sua matrícula nesse prazo, perderá a vaga.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA

As medidas de segurança serão tomadas com o objetivo de prevenir a disseminação do Coronavírus (COVID-19), visando à saúde dos candidatos e de todos envolvidos durante a realização do processo seletivo.

Normas que deverão ser seguidas no processo seletivo

Uso obrigatório de máscara de proteção em todas as ações do processo seletivo. A máscara deverá ser utilizada de maneira correta, ou seja, tampando a boca e o nariz;

Haverá aferição de temperatura na entrada do prédio onde será realizada a chamada pública para a escolha de vaga. Os candidatos que apresentarem estado febril (temperatura corporal acima de 37°) em respeito aos protocolos de saúde estabelecidos para o combate a pandemia do vírus COVID-19 não poderão entrar no local de realização da mesma;

O candidato deverá manter o distanciamento social em relação aos demais candidatos e às demais pessoas do prédio;

A Funec não irá distribuir para os candidatos máscaras, para a realização do evento, os utensílios serão de inteira responsabilidade do candidato.

Contagem, 4 de fevereiro de 2022.

Telma Fernanda Ribeiro

Presidente da Fundação de Ensino de Contagem (Funec).

Fundação de Ensino de Contagem – Funec

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos referente à CHAMADA PÚBLICA para o preenchimento das vagas remanescentes da ampla concorrência do Processo Seletivo de Estudantes candidatos (as) de 1º ano aos cursos de Ensino Médio Regular; Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada (1º ANO)/2022 - Edital nº 02/2021 e dá outras providências.

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem – Funec, Telma Fernanda Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, do Decreto 453/2018 e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Dar cumprimento ao disposto no item 13.6 do edital 02/2021 do Processo Seletivo de Estudantes, considerando a necessidade de dar ampla divulgação sobre as

remanescentes para a ampla concorrência dos cursos de Ensino Médio Regular e Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada (1º ANO).

Art. 2º Todas as vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao edital 02/2021, estão disponibilizadas no quadro I do ANEXO I desta resolução.

Art. 3º No dia 10 de fevereiro de 2022, a Funec divulgará, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e no Diário Oficial de Contagem Eletrônico – DOCe, as listas de interesse com a classificação dos candidatos que fizeram segunda opção de curso, turno e unidade para as vagas divulgadas no quadro I do ANEXO I desta resolução e que porventura venham a ocorrer.

Art. 4º Considerando as medidas de segurança com o objetivo de prevenir a disseminação do Coronavírus (COVID-19), visando à saúde dos candidatos e de todos envolvidos durante a realização do processo, o preenchimento das vagas deverá ser através de chamada pública pelas Unidades Escolares.

Art. 5º O procedimento para o preenchimento das vagas nas Unidades Escolares em que houver, deverá ser através de chamada pública, conforme o quadro II do Anexo I desta instrução normativa e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo, seguindo os critérios abaixo, por ordem de prioridade:

I – Primeiro os candidatos classificados na lista de interesse que fizeram segunda opção de curso, turno e unidade, que será divulgada no dia 10/02/2022;

II – Segundo os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital Nº 02/2021 que NÃO fizeram segunda opção de curso, turno e unidade, ou que não foram contemplados na 1ª chamada.

Art. 6º No período do dia 15 a 28 de fevereiro de 2022, as vagas que não forem preenchidas no dia 14 de fevereiro de 2022, ou que por ventura surgirem, serão preenchidas pela Unidade Escolar de escolha do candidato sempre obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

Art. 7º O candidato quando contemplado com uma vaga terá o prazo de 48 horas para efetuar sua matrícula na unidade escolar escolhida. Caso não efetive a sua matrícula nesse prazo, perderá a vaga.

Contagem, 4 de fevereiro de 2022.

Telma Fernanda Ribeiro

Presidente da Fundação de Ensino de Contagem (Funec)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS PARA SEREM PREENCHIDAS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2022

Quadro I - VAGAS

Unidade	Curso Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada (1º ano)	Turno	VAGAS	
			Ampla concorrência	TOTAL
CENTEC	Técnico em Farmácia com ênfase em biotecnologia e suas aplicações	Integral	1	1
Riacho	Técnico em Informática	Integral	4	4

Curso Médio Regular (1º ano)			
Unidade	Turno	VAGAS	
		Ampla concorrência	TOTAL
Cruzeiro do Sul	Manhã	1	4
	Tarde	3	
Inconfidentes	Manhã	1	5
	Tarde	4	
Industrial	Manhã	11	11
Nova Contagem	Noite	12	12
Oitis	Manhã	4	4
Petrolândia	Noite	3	3
Xangri-lá	Manhã	13	13
TOTAL		57	57

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ENDEREÇOS E TELEFONE

O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ COMPARECER NA UNIDADE ESCOLAR QUE FEZ A OPÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA CONFORME QUADRO II ABAIXO

QUADRO II - CHAMADA PÚBLICA

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	TURNO	CHAMADA PÚBLICA		
				DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
CENTEC	Rua Bernardo Monteiro, 20, Centro, Contagem/MG	3398-1900 / 8946	Integral Manhã e Tarde	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas	1º classificado da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
Cruzeiro do Sul (E. M. Gastão da Cunha)	Rua Marechal Hermes da Fonseca, 214, Bairro JK, Contagem/MG	39116921 / 6763	Manhã	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas	1º classificado da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
			Tarde	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas	Classificado de 1 a 4 da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
Inconfidentes (E. M. Heitor Villa Lobos)	Pça. Marília de Dirceu, 20 – Inconfidentes, Contagem/MG	3361-3264	Manhã	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas	1º classificado da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
			Tarde	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas	Classificado de 1 a 4 da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
Industrial (E. M. Maria do Amparo)	Rua Profª Adalgisa Cândida de Souza, 170, Industrial, Contagem/MG.	3382-1388	Manhã	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas	Classificado de 1 a 11 da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
Nova Contagem (E. M. Ana Guedes)	Rua VC- 4, 777 – Nova Contagem, Contagem/MG.	3911-5163	Noite	14/02/2022	De 16:00 às 20:00 horas	Classificado de 1 a 12 da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
Oitis (E. M. Albertina Alves do Nascimento)	Rua Cinco A, 20 – Oitis, Contagem/MG.	39127813	Manhã	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas	Classificado de 1 a 4 da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
Petrolândia (E.M. Isabel Nascimento de Matos)	Rua Refinaria União, 194 – Petrolândia, Contagem/MG.	3397-9211	Noite	14/02/2022	De 16:00 às 20:00 horas	Classificado de 1 a 3 da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
Riacho	Rua Tietê, 211 – Riacho, Contagem/MG.	3392-0288 / 1288	Integral Manhã e Tarde	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas	Classificado de 1 a 4 da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022
Xangri-lá (E. M. Vereador Benedito Batista)	Pça. Belarmino de Souza, s/nº, Xangri-lá, Contagem/MG.	3397-8196	Manhã	14/02/2022	De 8:00 às 12:00 horas	Classificado de 1 a 13 da lista de interesse publicada no dia 10/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012-- Ano: 2022
 EDITAL PARA CONTRATAÇÃO - FUNEC

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do processo seletivo simplificado PSS 01/2021

RESOLVE:

Convocar PROFESSOR(A) PEB II; ASSISTENTE ESCOLAR; AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR E SECRETÁRIA(O) ESCOLAR para suprimento de VAGAS para atuação na Unidade Escolar, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, abaixo:

NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA	HORÁRIO
LUCAS CRISTIANO F. ALVES	4º A/C	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	07/02/2022	08:00
LUCIENE ANTUNES ALVES	6º A/C	PROFESSOR DE FILOSOFIA		08:15
THIAGO HOT P. B. BERNARDINO	7º A/C			09:00
MAURÍCIO AZEVEDO BATISTA	17º A/C	PROFESSOR DE BIOLOGIA		09:30
MIRIAM LUCIA BARBOSA	22º A/C	PROFESSOR DE PORTUGUÊS		10:15
SILMARA IVANA N. DE SOUZA	7º P/N- 26º A/C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		10:45
MICHELLE CRISTINA DE FREITAS COSTA	11º A/C	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR		11:20
ELIANE RAMOS DA C. COUTINHO	6º P/N – 30º A/C	ASSISTENTE ESCOLAR		13:30
ANTONIO FERNANDO G. COSTA				10º A/C
CAMILA FERNANDA ARAÚJO BARBOSA	11º A/C			15:00
ANA LUIZA SOUSA DRUMOND	12º A/C			15:30
KARINE DA SILVA SANTOS	11º P/N – 29º A/C			16:00
LUCYENE CLÉA B. GONÇALVES FERREIRA	30º A/C	SECRETÁRIA(O)ESCOLAR		16:30

Local do Atendimento: FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM: RUA COIMBRA, 100 – SANTA CRUZ INDUSTRIAL TELEFONE: 3391-7669

Informações: 3391-7669 ou no endereço eletrônico: www.contagem.mg.gov.br (Entrar no link Portal do Servidor, no link Serviços e Publicações, no link Concursos e Seleções, no link Nomeações e Contratações, no link Aprovados no PSS 01/2021 (Professores) e depois no link referente ao Edital).

As vagas podem sofrer alterações até antes do início da convocação.

Atenção: Serão concedidos 15 minutos de tolerância, entre o horário determinado para o início da Convocação Pública e o efetivo chamamento dos candidatos, conforme o agendamento para cada cargo. Após o tempo de tolerância, haverá fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada de candidatos que se apresentarem depois deste prazo.

Orientações gerais:

Atenção para a data e horário de comparecimento na chamada.

O servidor deverá usar máscara o tempo todo e trazer sua própria caneta.

Não poderá, de forma alguma, entrar acompanhante do servidor contratado no dia do atendimento.

Todos devem manter distanciamento e evitar aglomerações no auditório e na sala de atendimento.

Fique em casa se não se sentir bem. Se você tiver febre, tosse e dificuldade em respirar, procure atendimento médico.

O candidato impossibilitado de comparecer no dia da Convocação Pública, poderá ser representado por procurador, munido de procuração devidamente registrada no cartório e documento de identificação pessoal.

Finalizando o atendimento, o servidor deve deixar as dependências da FUNEC, para evitar aglomerações.

Previcon.

ATO ADMINISTRATIVO DE PENSÃO Nº. 587

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com redação atualizada, CONCEDE PENSÃO POR MORTE do segurado CANDIDO TALIANO, matrícula nº 01.90842-8, CPF 140.856.586-20, servidor aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS III, NÍVEL III, GRAU "G", à beneficiária na condição de dependente, NAIR JOANA DA CRUZ, CPF 327.437.856-91, cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), a contar de 05 de outubro de 2020, data do Óbito.

Palácio do Registro, em Contagem, 3 de fevereiro de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
GESTOR – UGRPPS

ELISA TEIXEIRA DE FARIA
Subsecretária Municipal de Gestão Previdenciária

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / Contagem/MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG, quando da sessão realizada no dia 01/02/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-010/2022					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
01/02/2022	4371020210037801	AL01179060	PUV1086	Deferido	Lucimauro Wan Der Maas
01/02/2022	4371020210037802	AL01179400	PUV1086	Deferido	Lucimauro Wan Der Maas
01/02/2022	4371020210037803	AL01180699	PUV1086	Deferido	Lucimauro Wan Der Maas
01/02/2022	4371020210037804	AL01182793	PUV1086	Deferido	Lucimauro Wan Der Maas
01/02/2022	4371020210037805	AL01182627	PUV1086	Deferido	Lucimauro Wan Der Maas
01/02/2022	4371020210031657	AL01182386	RFF9C59	Deferido	Ronaldson Andrade Costa Junior
01/02/2022	4371020210032572	AL01005149	HZV5869	Indeferido	ADECIONI JOSE MARTINS
01/02/2022	4371020210032573	AL01005353	HZV5869	Indeferido	ADECIONI JOSE MARTINS
01/02/2022	4371020210032717	AL00712814	GPX9715	Indeferido	ADEMAR MIGUEL DA SILVA
01/02/2022	4371020210031556	AL00825935	HGT2423	Indeferido	Andrade Cecilio De Souza
01/02/2022	4371020210032560	AL00943142	PWY2027	Indeferido	Aquiles Elias De Oliveira

01/02/2022	4371020210910640	AL01168697	QOG0596	Indeferido	CAIO CESAR COELHO NUNES
01/02/2022	4371020210031559	AL01173268	NXX4432	Indeferido	Camila Fernanda Guimaraes
01/02/2022	4371020210031562	AL01168422	HBJ5038	Indeferido	Carina De Moura Da Silva
01/02/2022	4371020210910641	AL01175630	HGC2855	Indeferido	DAVID JUNIO LOPES DA SILVA
01/02/2022	4371020210032711	AL00908469	OQB6536	Indeferido	Edivaldo Raimundo Meireles
01/02/2022	4371020210034803	AL01174625	GSW0906	Indeferido	Elaine Aparecida Da Silva
01/02/2022	4371020210031812	AL01174495	PVW8443	Indeferido	Eron Pereira De Jesus
01/02/2022	4371020210031558	AL00840658	JQS5721	Indeferido	GILSON GERSON CARVALHO
01/02/2022	4371020210031454	AL01190878	PUN5215	Indeferido	Gustavo Gobbi Pessoa
01/02/2022	4371020210910617	AL01167285	HNO5113	Indeferido	ISABELA MEDEIROS DA CRUZ
01/02/2022	4371020210031599	AL01165475	HMA9426	Indeferido	JUAREZ PARDINI DE SOUSA
01/02/2022	4371020210032714	AH00675097	QPB1709	Indeferido	LEANDRO BARCELOS ROCHA
01/02/2022	4371020210910642	AL01174831	HOA9993	Indeferido	LEANDRO JUNIO RABELO CARNEIRO
01/02/2022	4371020220002499	AL01153944	PJF4H48	Indeferido	Leonardo Batista Aguilar
01/02/2022	4371020210031826	AH00721602	HNQ4992	Indeferido	Lucas Henrique De Souza Silva
01/02/2022	4371020210910609	AL01171280	OMH8E30	Indeferido	MAIK KELVIN ARAUJO BATISTA
01/02/2022	4371020210032733	AL01176032	HEM4000	Indeferido	MARCELO AUGUSTO NUNES DE MORAES
01/02/2022	4371020210910618	AL01167484	HGP7712	Indeferido	MARIO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR
01/02/2022	4371020210032564	AL01172499	PXC0727	Indeferido	Marcos Batista Da Costa
01/02/2022	4371020210910649	AL01168516	HKR0476	Indeferido	PATRICIA MAGALHAES OLIVEIRA DE CASTRO
01/02/2022	4371020210910648	AL01168546	HKR0476	Indeferido	PATRICIA MAGALHÃES OLIVEIRA DE CASTRO
01/02/2022	4371020210031602	AL01168892	OPG4014	Indeferido	RAPHAEL SOARES PEREIRA
01/02/2022	4371020210032568	AL00835869	OQX0233	Indeferido	WELITON VIEIRA ROSA

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br

ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar,

Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 1 de Fevereiro de 2022

Diogo Farias da Cunha

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / CONTAGEM - MG
BOLETIM INFORMATIVO
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 03/02/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:
1ª JARI
Sessão Ordinária Nº 01-011/2022

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 3 de Fevereiro de 2022				
Diogo Farias da Cunha				
Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG				

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017/TRANSCON

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2017

CONTRATADA: ATRATIVA SERVICE LTDA - ME.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 03 (três) meses, passando a contar do dia 03/02/2022 a 30/04/2022, nos termos das suas Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação do Contrato.

VALOR: valor total estimado de de R\$ 187.900,23 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/04/2022

DOTAÇÃO: 1162.15.122.0001.2087.339037.00 - Fonte 0157.

Contagem, 31 de janeiro de 2022.

Renato Guimarães Ribeiro

PRESIDENTE TRANSCON

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018/TRANSCON

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2017

CONTRATADA: ATRATIVA SERVICE LTDA - ME.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 03 (três) meses, passando a contar do dia 03/02/2022 a 30/04/2022, nos termos das suas Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação do Contrato.

VALOR: valor total estimado de de R\$ 111.360,24 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/04/2022

DOTAÇÃO: 1162.15.122.0001.2087.339037.00 - Fonte 0157.

Contagem, 31 de janeiro de 2022.

Renato Guimarães Ribeiro

PRESIDENTE TRANSCON

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2018/TRANSCON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018.

CONTRATADA: Tony Placas Ltda

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2018, nos termos da sua Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação, do contrato original, pelo prazo de 20 (vinte) meses, passando a contar do dia 26/01/2022 a 25/09/2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 163.720,46 (cento e sessenta e três mil e setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 1162.15.452.0008.2090 - 339039.99. Fonte: 0157.

Contagem, 21 de janeiro de 2022.

Renato Guimarães Ribeiro

Presidente da TRANSCON

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONTAGEM
ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021 - PROCESSO N. 057/2021 - EDITAL N. 013/2021

Aos 3 (três) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela PORTARIA NÚMERO 044/2021, de 22 de novembro de 2021, e o Diretor de Obras e Serviços de Engenharia, Sr. Márcio Marques da Silva, com a finalidade de proceder o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes participantes da licitação acima referenciada, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, nos termos da solicitação da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia. Conforme descrito na ata do dia 15 (quinze) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), a empresa LAFE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.260.473/0001-70, apresentou protocolo do CRC junto a Prefeitura Municipal de Contagem, realizado no dia 10/12/2021, ficando pendente de sua apresentação. No dia 17 (dezessete) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a empresa entregou o citado documento. As certidões entregues na primeira sessão que estavam dentro do vencimento, foram atualizadas pela comissão. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o Relatório de análise dos documentos de habilitação expedido pela área técnica, assim decide pela habilitação das empresas: 1) LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 13.260.473/0001-70, e 2) TERRASA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 11.553.360/0001-37. Fica estabelecido ainda que, não havendo a interposição de recursos administrativos, no dia 18 (dezoito) de fevereiro 2022, às 10h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes consideradas habilitadas, independente da presença ou não de representante legal credenciado. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Carina Gil dos Santos
Presidente da CPL

Milton Soares
Membro da CPL

Alcione Lacerda da Silveira
Membro da CPL

Márcio Marques da Silva
Diretor de Obras e Serviços de Engenharia
Apoio Técnico